PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

COMARCA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

Av. Presidente Bernardes, nº 723 – Centro, CEP 86.600-117, Telefone: (43) 3256-6190.

CERTIDÃO

CERTIFICO, conforme protocolo Nº 016/2026 de pessoa interessada, para fins exclusivamente **GERAIS** **(conforme Artigo 121 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Foro Judicial Provimento Nº 316, de 13 de dezembro de 2022)**, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de REGISTROS e DISTRIBUIÇÕES, dos mesmos verifiquei **NÃO CONSTAR** desde a instalação da Comarca (01 de dezembro de 1949, Lei nº 93/1948) até a presente data, *AÇÕES de FALÊNCIA ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL*, contra:

❖ **R ROSA AYGNES VESTUARIO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ. sob o Nº 22.042.269/0001-73, estabelecida à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 935 - Centro, nesta cidade.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar com relação ao pedido a mim feito, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, em sete de janeiro de dois mil e vinte e seis. Eu, ... (Evandro Norio Aoki), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

.....

Evandro Norio Aoki

Escrevente Juramentado

EVANDRO NORIO AOKI:03075901946

Assinado de forma digital por EVANDRO NORIO AOKI:03075901946
Dados: 2026.01.07 15:46:29 -03'00'

CUSTAS: R$ 42,95 (155,05 VRC)

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITI: https://validar.iti.gov.br

Serviços Públicos

Certidão de Débitos

Certidão Narrativa

Confirmação de Certidão

Consultas

Consulta de Pendências

Confirmação de Certidão

Este serviço possibilita a conferência dos dados das certidões emitidas a partir de 01/01/2013. Digite o nº da Certidão (sem sinal de pontuação).

Para confirmar certidão emitida antes de 01/01/2013, solicite por **e-protocolo**.

Número da Certidão
038483933-48

CONSULTAR CERTIDÃO

Dados da Certidão

Certidão Número	38483933-48
Tipo	**Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R ROSA AYGNES VESTUARIO & CIA LTDA
CNPJ: 22.042.269/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:25 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2026.
Código de controle da certidão: **181D.86FC.B27D.5416**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R ROSA AYGNES VESTUARIO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.042.269/0001-73
Certidão nº: 72491332/2025
Expedição: 28/11/2025, às 09:10:33
Validade: 27/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R ROSA AYGNES VESTUARIO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.042.269/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.042.269/0001-73
Razão social: R ROSA AYGNES VESTUARIO & CIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	2025122905072279673496
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121006222279673441
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112109542279673470
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110203432279673405
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101408572279673422
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092507212279673461
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090603312279673456
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081818072279673400
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072704022279673447
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070807082279673402
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061903252279673406
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053103102279673408
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051209502279673447
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042303282279673456

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do Boleto
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	20250404232722796734 56
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	20250316033722796734 19
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	20250225123822796734 55
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	20250206194122796734 73
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	20250118033822796734 36
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	20241230023222796734 52
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	20241211024922796734 74
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	20241122031722796734 03
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	20241103020922796734 04
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	20241015034522796734 39
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	20240926071122796734 53
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	20240907020722796734 27
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	20240819094222796734 57
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	20240731031322796734 14
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	20240712201822796734 11
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	20240623013422796734 40
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	20240604021322796734 52
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	20240516045222796734 92
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	20240427015406733678 06
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	20240408192946830820 96
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	20240320193824186737 55
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	20240301192518303616 51
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	20240211013742137316 13
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	20240123201322996205 41

Resultado da consulta em 09/01/2026 17:04:55

Certidão VÁLIDA.

Clique no link abaixo para visualizar o documento.

Visualizar

Você deverá ter um software capaz de ler arquivos PDF instalado em seu equipamento.

Caso você não o tenha instalado, clique na figura ao lado para baixá-lo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809
C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa nº 257 /2026

Nome / Razão....:R ROSA AYGNES VESTUARIO & CIA LTDA
Endereço.....:INT.MANOEL RIBAS 935
Bairro.....:CENTRO
CNPJ / CPF.....:22.042.269/0001-73
Requerente.....:cleide
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.rolandia.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 05 de Janeiro de 2026.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:102534139102534

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ANEXO IV (MODELO)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente termo de responsabilidade e compromisso, a empresa, R. Rosa Aygnes Vestuário Cia Ltda, CNPJ nº 22042 2690001-73 declara estar ciente dos termos do presente edital e assume a responsabilidade e o compromisso de realizar os serviços distribuidos, podendo sofrer as sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rolondia 09, de Janeiro de 2025.

CNPJ: 22042269/0001-73
R ROSA AYGNES VESTUARIO
& CIA LTDA

Clecide dos Santos Aygnes

(Nome/razãosocial, assinatura e carimbo do solicitante)

R. ROSA AYGNES VESTUÁRIO & CIA LTDA

NIRE Nº 41211875736

CNPJ Nº22.042.269/0001-73

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RONALDO ROSA AYGNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/09/1979 na cidade de Cambe, Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Da Esperança, nº685, Apto 102, Jardim Alvorada, CEP 86191-010, Cambé, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº28.461.021-5 da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF sob nº275.093.068-50.

JORACI SANTOS SALEM, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/06/1978 na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná, empresária, residente e domiciliada na Rua Mossoró, nº130, Apto 1202, Centro, CEP 86020-290, Londrina, Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº04843820339 expedida pelo Detran-Pr, inscrita no CPF sob nº033.085.229-93.

CLEIDE DOS SANTOS AYGNES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/04/1981 na cidade de Campo Mourão, Paraná, empresária, residente e domiciliada na Rua Da Esperança, nº615, Apto 102, Jardim Alvorada, CEP 86191-010, Cambé, Paraná portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº50.135.198-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrita no CPF sob nº007.672.739-40.

ADILSON DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1976 na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná, residente e domiciliado na Rua Da Esperança, nº685, Apto 102, Jardim Alvorada, CEP 86191-010, Cambé, Paraná, portador da RG nº6.878.130-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº017.597.029-78.

Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial **R. ROSA AYGNES VESTUÁRIO & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº935, Centro, CEP 86600-105, Rolândia, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº41211875736, inscrita no CNPJ sob nº22.042.269/0001-73, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social:

Cláusula Primeira: O sócio **RONALDO ROSA AYGNES** que possuía na sociedade 10.000 (dez mil) cotas de capital no valor nominal de R$10.000,00 (dez mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo de forma onerosa 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R$10.000,00 (dez mil reais) para **DIOMAR DOMINGOS DOS SANTOS LOPES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/10/1973 na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná, residente e domiciliada na Rua Madri, nº282, Jardim Espanha, CEP 86192-780, Cambé, Paraná, portadora da RG nº6.433.340-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no CPF sob nº016.720.409-22, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade das cotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena , geral, rasa e irrevogável quitação.

R. ROSA AYGNES VESTUÁRIO & CIA LTDA

NIRE Nº 41211875736

CNPJ Nº22.042.269/0001-73

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído para os sócios:

Sócios	*Cotas*	*Capital R$*
JORACI SANTOS SALEM	**10.000**	**10.000,00**
CLEIDE DOS SANTOS AYGNES	**10.000**	**10.000,00**
ADILSON DOMINGOS DOS SANTOS	**10.000**	**10.000,00**
DIOMAR DOMINGOS DOS SANTOS LOPES	**10.000**	**10.000,00**
Total	**40.000**	**40.000,00**

Cláusula Terceira: A administração da sociedade caberá aos sócios **JORACI SANTOS SALEM, CLEIDE DOS SANTOS AYGNES, ADILSON DOMINGOS DOS SANTOS** e **DIOMAR DOMINGOS DOS SANTOS LOPES** já qualificados, os quais ficam dispensados da prestação de caução, assinando, INDIVIDUALMENTE todos os atos de interesse da sociedade, bem como, pela representação judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive nomear administradores, sendo-lhe, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, inclusive a prestação de avais, fianças ou caução de favor.

Cláusula Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

R. ROSA AYGNES VESTUÁRIO & CIA LTDA

NIRE Nº 41211875736

CNPJ Nº12.411.761/0001-15

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JORACI SANTOS SALEM, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/06/1978 na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná, empresária, residente e domiciliada na Rua Mossoró, nº130, Apto 1202, Centro, CEP 86020-290, Londrina, Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº04843820339 expedida pelo Detran-Pr, inscrita no CPF sob nº033.085.229-93.

R. ROSA AYGNES VESTUÁRIO & CIA LTDA

NIRE Nº 41211875736

CNPJ Nº22.042.269/0001-73

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLEIDE DOS SANTOS AYGNES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/04/1981 na cidade de Campo Mourão, Paraná, empresária, residente e domiciliada na Rua Da Esperança, nº615, Apto 102, Jardim Alvorada, CEP 86191-010, Cambé, Paraná portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº50.135.198-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrita no CPF sob nº007.672.739-40.

ADILSON DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1976 na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná, residente e domiciliado na Rua Da Esperança, nº685, Apto 102, Jardim Alvorada, CEP 86191-010, Cambé, Paraná, portador da RG nº6.878.130-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº017.597.029-78.

DIOMAR DOMINGOS DOS SANTOS LOPES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/10/1973 na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná, residente e domiciliada na Rua Madri, nº282, Jardim Espanha, CEP 86192-780, Cambé, Paraná, portadora da RG nº6.433.340-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no CPF sob nº016.720.409-22.

Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial **R. ROSA AYGNES VESTUÁRIO & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº935, Centro, CEP 86600-105, Rolândia, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº41211875736, inscrita no CNPJ sob nº22.042.269/0001-73, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **R. ROSA AYGNES VESTUÁRIO & CIA LTDA,** e iniciou suas atividades em 09/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Segunda: O capital é de R$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Sócios	*Cotas*	*Capital R$*
JORACI SANTOS SALEM	**10.000**	**10.000,00**
CLEIDE DOS SANTOS AYGNES	**10.000**	**10.000,00**
ADILSON DOMINGOS DOS SANTOS	**10.000**	**10.000,00**
DIOMAR DOMINGOS DOS SANTOS LOPES	**10.000**	**10.000,00**
Total	**40.000**	**40.000,00**

Cláusula Terceira: A sociedade empresária tem sua sede na **Avenida Interventor Manoel Ribas, nº935, Centro, CEP 86600-105, Rolândia, Paraná.**

Cláusula Quarta: O objeto da sociedade é **Fabricação de Artigos do Vestuário e Comércio Varejista de Artigos do Vestuário.**

R. ROSA AYGNES VESTUÁRIO & CIA LTDA

NIRE Nº 41211875736

CNPJ Nº22.042.269/0001-73

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **JORACI SANTOS SALEM, CLEIDE DOS SANTOS AYGNES, ADILSON DOMINGOS DOS SANTOS** e **DIOMAR DOMINGOS DOS SANTOS LOPES,** acima já qualificados, os quais ficam dispensados da prestação de caução, assinando, INDIVIDUALMENTE todos os atos de interesse da sociedade, bem como, pela representação judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive nomear administradores, sendo-lhe, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, inclusive a prestação de avais, fianças ou caução de favor.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação peita ou

R. ROSA AYGNES VESTUÁRIO & CIA LTDA

NIRE Nº 41211875736

CNPJ Nº22.042.269/0001-73

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A sócia JORACI SANTOS SALEM, declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Rolândia, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Cambé-Pr, 10 de maio de 2024.

_____

RONALDO ROSA AYGNES

_____

JORACI SANTOS SALEM

_____

CLEIDE DOS SANTOS AYGNES

_____

ADILSON DOMINGOS DOS SANTOS

_____

DIOMAR DOMINGOS DOS SANTOS LOPES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R ROSA AYGNES VESTUARIO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00767273940	CLEIDE DOS SANTOS AYGNES
01672040922	DIOMAR DOMINGOS DOS SANTOS LOPES
01759702978	ADILSON DOMINGOS DOS SANTOS
03308522993	JORACI SANTOS SALEM
27509306850	RONALDO ROSA AYGNES

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2024 08:14 SOB Nº 20243343892.
PROTOCOLO: 243343892 DE 16/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406871089. CNPJ DA SEDE: 22042269000173.
NIRE: 41211875736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2024.
R ROSA AYGNES VESTUARIO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. Administrativo 18- 002/2026

De: Giuliana B. - SME - CA

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 12/01/2026 às 10:47:15

Prezada,

Encaminho, em anexo, os laudos correspondentes às amostras apresentadas, a fim de viabilizar a elaboração do contrato das seguintes empresas:

1) Maria Izabel Fracarolli - CNPJ 08.570.660/0001-10
2) Ciola & Cia Ltda - CNPJ 95.368.312/0001-69
3) Marcelo Perussu Zorzetti Rolândia - CNPJ 07.950.560/0001-56

_

Atenciosamente,

Giuliana Angélica Brogiato
Agente Administrativo da Educação - (43) 3906-1001

Anexos:

LAUDOS_AMOSTRA_CIOLA_e_CIA_LTDA.pdf
LAUDOS_AMOSTRA_MARCELO_PERUSSU_ZORZETTI_ROLANDIA.pdf
LAUDOS_AMOSTRA_MARIA_IZABEL_FRACAROLLI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giuliana Angelica Brogiato	12/01/2026 10:49:31	1Doc	GIULIANA ANGELICA BROGIATO CPF 018.XXX.XXX-8...
Rosimeiri de F B Adas	12/01/2026 11:31:56	1Doc	ROSIMEIRI DE F B ADAS CPF 014.XXX.XXX-93
Ariane de Paula Souto	12/01/2026 13:46:10	1Doc	ARIANE DE PAULA SOUTO CPF 063.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A862-2116-C8C6-ED70**

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas que efetuaram a solicitação de credenciamento para habilitar-se ao fornecimento de conjunto completo de uniforme escolar.

Os servidores abaixo assinado, conforme Portaria nº 3.191/2025, de 13 de novembro de 2025, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso das suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa: **CIOLA & CIA. LTDA., CNPJ Nº 95.368.312/0001-69.**

DESCRIÇÃO DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR

ITEM	DECRIÇÃO
1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM COM MODELO PRÓPRIO, PERSONALIZADO PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (24 INSTITUIÇÕES)
2	BERMUDA/SHORTS SAIA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
3	JAQUETA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
4	CALÇA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.

O CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR CONTÉM: 02 (duas) camisetas de manga curta, 01 (uma) bermuda ou shorts saia, 01 (uma) jaqueta e 01 (uma) calça, TOTALIZANDO 5 (CINCO) PEÇAS POR CONJUNTO.

1. RELATÓRIO

A avaliação da amostra foi realizada de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.

FOTOGRAFIA DA AMOSTRA AVALIADA

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

1Doc: Proc. Administrativo 002/2026 | Anexo: LAUDOS_AMOSTRA_CIOLA_e_CIA_LTDA.pdf (1/4) 388/613

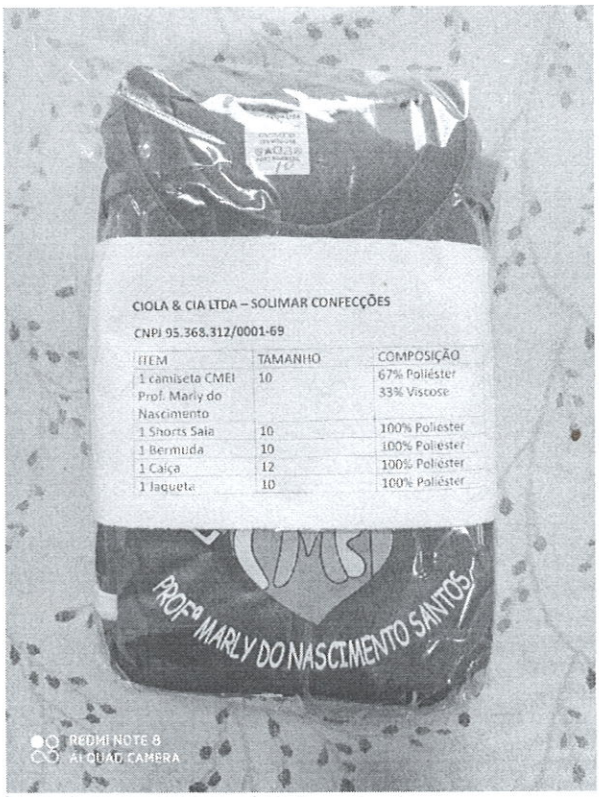

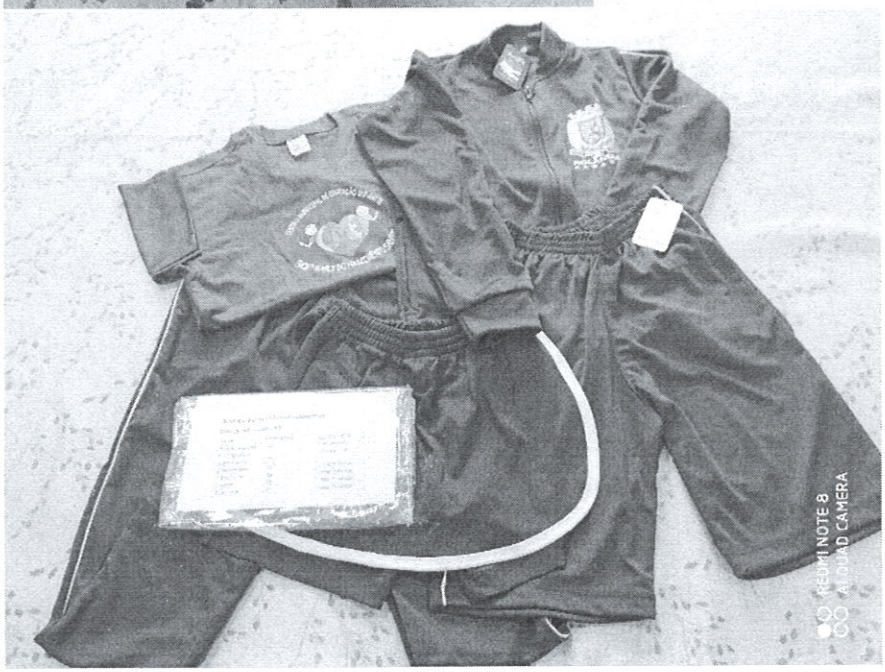

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

2. CONCLUSÃO

2.1. A AMOSTRA APRESENTADA CONDIZ COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

2.2. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:
A empresa acima identificada realizou a entrega da amostra em tempo hábil, sendo possível a análise de acordo com o que determina a **Instrução de Procedimentos nº 03/2022.**

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO da amostra apresentada.

Rolândia-PR, 12 de Janeiro de 2026.

Nome: Rosimeiri de Faria Baviloni Adas – Matrícula nº 0018961 Rosimeiri de F. B. Adas

Nome: Ariane de Paula Souto – Matrícula nº 3372839 Ariane de Paula Souto.

Nome: Giuliana Angélica Brogiato – Matrícula nº 3784134 Giuliana Angélica Brogiato

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADO

A Comissão, instituída pela **Portaria nº 3.191/2025,** no uso das suas atribuições conferidas por Decreto Municipal, declara que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: CIOLA & CIA. LTDA
CNPJ: 95.368.312/0001-69
ENDEREÇO: Avenida Interventor Manoel Ribas, 1047 – Centro – CEP 86.600-001 – Rolândia/PR.

Está **HABILITADA** para o fornecimento do CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento, nas normas e Decretos que regulamentam o Programa Bora Estudar – Bolsa Aluno Rolândia, com vigência até Outubro de 2026.

Por ser expressão da verdade, segue datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

Rolândia, 12 de Janeiro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO

Membro 1 – Rosimeiri de Faria Baviloni Adas

Membro 2 – Ariane de Paula Souto

Membro 3 – Giuliana Angélica Brogiato

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas que efetuaram a solicitação de credenciamento para habilitar-se ao fornecimento de conjunto completo de uniforme escolar.

Os servidores abaixo assinado, conforme Portaria nº 3.191/2025, de 13 de novembro de 2025, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso das suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa: **MARCELO PERUSSU ZORZETTI ROLÂNDIA, CNPJ Nº 07.950.560/0001-56.**

DESCRIÇÃO DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR

ITEM	DECRIÇÃO
1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM COM MODELO PRÓPRIO, PERSONALIZADO PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (24 INSTITUIÇÕES)
2	BERMUDA/SHORTS SAIA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
3	JAQUETA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
4	CALÇA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.

O CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR CONTÉM: 02 (duas) camisetas de manga curta, 01 (uma) bermuda ou shorts saia, 01 (uma) jaqueta e 01 (uma) calça, TOTALIZANDO 5 (CINCO) PEÇAS POR CONJUNTO.

1. RELATÓRIO

A avaliação da amostra foi realizada de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.

FOTOGRAFIA DA AMOSTRA AVALIADA

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

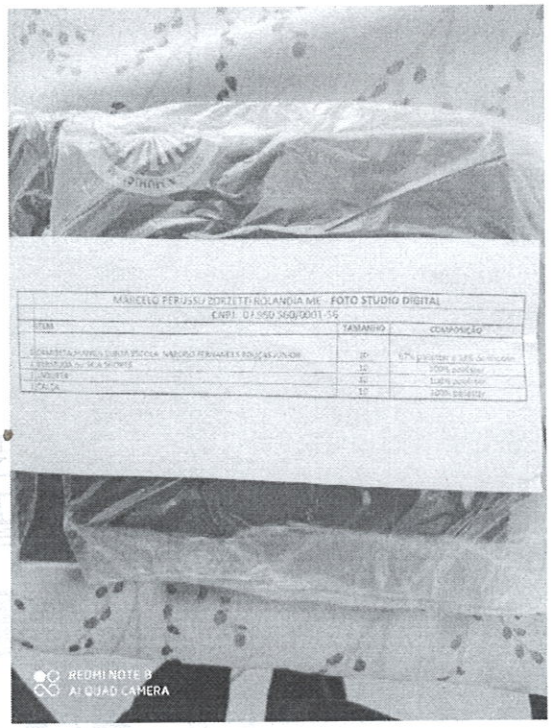

2. CONCLUSÃO

2.1. A AMOSTRA APRESENTADA CONDIZ COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

2.2. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:
A empresa acima identificada realizou a entrega da amostra em tempo hábil, sendo possível a análise de acordo com o que determina a **Instrução de Procedimentos nº 03/2022.**

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO da amostra apresentada.

Rolândia-PR, 12 de Janeiro de 2026.

Nome: Rosimeiri de Faria Baviloni Adas – Matrícula nº 0018961 Rosimeiri de F. B. Adas

Nome: Ariane de Paula Souto – Matrícula nº 3372839 Ariane de Paula Souto.

Nome: Giuliana Angélica Brogiato – Matrícula nº 3784134 Giuliana Angélica Brogiato

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADO

A Comissão, instituída pela **Portaria nº 3.191/2025,** no uso das suas atribuições conferidas por Decreto Municipal, declara que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: MARCELO PERUSSU ZORZETTI ROLÂNDIA
CNPJ: 07.950.560/0001-56
ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, 735 – Centro – CEP 86.600-059 – Rolândia/PR.

Está **HABILITADA** para o fornecimento do CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento, nas normas e Decretos que regulamentam o Programa Bora Estudar – Bolsa Aluno Rolândia, com vigência até Outubro de 2026.

Por ser expressão da verdade, segue datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

Rolândia, 12 de Janeiro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO

Rosimeiri de Faria Baviloni Adas
Membro 1 – Rosimeiri de Faria Baviloni Adas

Ariane de Paula Souto
Membro 2 – Ariane de Paula Souto

Giuliana Angélica Brogiato
Membro 3 – Giuliana Angélica Brogiato

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas que efetuaram a solicitação de credenciamento para habilitar-se ao fornecimento de conjunto completo de uniforme escolar.

Os servidores abaixo assinado, conforme Portaria nº 3.191/2025, de 13 de novembro de 2025, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso das suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa: **MARIA IZABEL FRACAROLLI DO CARMO, CNPJ Nº 08.570.660/0001-10.**

DESCRIÇÃO DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR

ITEM	DECRIÇÃO
1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM COM MODELO PRÓPRIO, PERSONALIZADO PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (24 INSTITUIÇÕES)
2	BERMUDA/SHORTS SAIA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
3	JAQUETA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
4	CALÇA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.

O CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR CONTÉM: 02 (duas) camisetas de manga curta, 01 (uma) bermuda ou shorts saia, 01 (uma) jaqueta e 01 (uma) calça, TOTALIZANDO 5 (CINCO) PEÇAS POR CONJUNTO.

1. RELATÓRIO

A avaliação da amostra foi realizada de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.

FOTOGRAFIA DA AMOSTRA AVALIADA

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

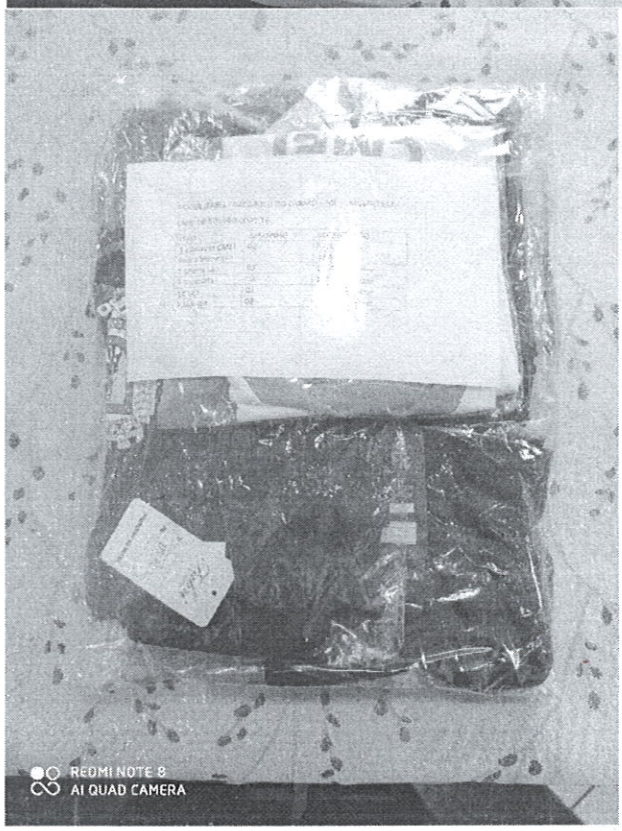

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Roiândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

2. CONCLUSÃO

2.1. A AMOSTRA APRESENTADA CONDIZ COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

2.2. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:
A empresa acima identificada realizou a entrega da amostra em tempo hábil, sendo possível a análise de acordo com o que determina a **Instrução de Procedimentos nº 03/2022.**

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO da amostra apresentada.

Rolândia-PR, 12 de Janeiro de 2026.

Nome: Rosimeiri de Faria Baviloni Adas – Matrícula nº 0018961 Rosimeiri de F. B. Adas

Nome: Ariane de Paula Souto – Matrícula nº 3372839 Ariane de Paula Souto.

Nome: Giuliana Angélica Brogiato – Matrícula nº 3784134 Giuliana Angélica Brogiato

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADO

A Comissão, instituída pela **Portaria nº 3.191/2025,** no uso das suas atribuições conferidas por Decreto Municipal, declara que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: **MARIA IZABEL FRACAROLLI DO CARMO**
CNPJ: 08.570.660/0001-10
ENDEREÇO: Avenida México, 38 – São Martinho – CEP 86.609-000 – Rolândia/PR.

Está **HABILITADA** para o fornecimento do CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento, nas normas e Decretos que regulamentam o Programa Bora Estudar – Bolsa Aluno Rolândia, com vigência até Outubro de 2026.

Por ser expressão da verdade, segue datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

Rolândia, 12 de Janeiro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO

Membro 1 – Rosimeiri de Faria Baviloni Adas

Membro 2 – Ariane de Paula Souto

Membro 3 – Giuliana Angélica Brogiato

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

Proc. Administrativo 19- 002/2026

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/01/2026 às 13:09:46

Segue primeira ratificação para assinatura.

Anexos:

1_Ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	12/01/2026 14:11:39	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EED5-58DF-D229-CE44**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

Ratifico o Chamamento Público nº 01/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E NOS DISTRITOS QUE A INTEGRAM, INTERESSADOS EM FORNECER **CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR,** AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS DECRETOS E REGULAMENTO DO PROGRAMA BORA ESTUDAR – BOLSA ROLÂNDIA ALUNO", INCLUINDO AUXÍLIO DO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO DA MUNICIPALIDADE NAS ROTINAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/21 E COM BASE NAS JUSTIFICATIVAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Credenciados conforme critérios de distribuição:

1-Maria Izabel Fracarolli - CNPJ 08.570.660/0001-10
2-Ciola & Cia Ltda - CNPJ 95.368.312/0001-69
3-Marcelo Perussu Zorzetti Rolândia - CNPJ 07.950.560/0001-56

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, II, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 12 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 20- 002/2026

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: SME - CA - Coordenadoria de Almoxarifado - A/C Giuliana B.

Data: 12/01/2026 às 17:36:05

Prezada,

Segue em anexo a ata de abertura da TERCEIRA sessão e a documentação da proponente, além do mais, destacamos que as amostras já estão disponíveis para retirada no Departamento de Licitação.

Att,

–

Giovana Caroline Becker Magalhães
Estagiária da Licitação

Anexos:

3_ATA_DA_SESSAO.pdf
FABRILANDIA.pdf

3ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE Nº	001/2026

Aos doze dias do mês de janeiro de 2026, às dezessete horas, reuniram-se nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA** a senhora **GRACE KELLY BERNARDELLI P. CARVALHO**, agente de contratação, o senhor **DIONE RAMOS DA SILVA** e a senhora **SILVIA QUINTINO**, servindo como membros da equipe de apoio, ao final assinados, designados pela Portaria n.º 3.202/2026, de 05 de janeiro de 2026, para proceder às atividades pertinentes ao procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade, que tem como objeto o Credenciamento de estabelecimentos comerciais sediados no município de Rolândia e nos distritos que a integram interessados em fornecer **Conjunto Completo de Uniforme Escolar** aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, no termo de referência, nos decretos e regulamento do programa Bora Estudar – Bolsa Rolândia aluno. A sessão pública iniciou-se com o recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de proposta, documentação protocolizada e as amostras) com a identificação do representante legal, tendo sido recebidos os elementos dos interessados a saber:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE
FABRILANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 07.074.804/0002-65	SEM REPRESENTANTE

Ato contínuo, o agente de contratação verificou a documentação dos participantes, constando todas regulares.

O agente de contratação deixou livre a palavra. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo agente de contratação, pelos membros da equipe de apoio ao final da sessão pública. Ressalvando que o membro da equipe de apoio, ao assinar esta ata, atesta sua participação e colaboração no certame, não lhe aplicando as atribuições e obrigações de que trata a legislação vigente.

GRACE KELLY BERNARDELLI P. CARVALHO
Agente de Contratação

DIONE RAMOS DA SILVA
Equipe de Apoio

SILVIA QUINTINO
Equipe de Apoio

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABRILANDIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 07.074.804/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:27:09 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2026.
Código de controle da certidão: **1681.B2BE.8AD4.5117**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.074.804/0001-84
Razão Social: FABRILANDIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Endereço: R IVAI 455 / JARDIM NOBRE / ROLANDIA / PR / 86602-512

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010805361339545830

Informação obtida em 12/01/2026 17:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.074.804/0001-84
Razão social: FABRILANDIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/01/2026	08/01/2026 a 06/02/2026	2026010805361339545830
20/12/2025	20/12/2025 a 18/01/2026	2025122004341339545880
01/12/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	2025120105261339545807
12/11/2025	12/11/2025 a 11/12/2025	2025111221421339545837
23/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102313011339545894
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100423561339545895
14/09/2025	14/09/2025 a 13/10/2025	2025091408061339545809
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082606021339545840
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080718241339545808
17/07/2025	17/07/2025 a 15/08/2025	2025071719021339545874
28/06/2025	28/06/2025 a 27/07/2025	2025062801391339545854
09/06/2025	09/06/2025 a 08/07/2025	2025060902531339545849
21/05/2025	21/05/2025 a 19/06/2025	2025052101541339545845
02/05/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	2025050219101339545863

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CAR
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	20250413014713395458 43
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	20250325185613395458 35
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	20250306040813395458 05
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	20250215013313395458 84
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	20250127080413395458 97
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	20250108015613395458 42
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	20241220020613395458 10
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	20241201022013395458 42
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	20241113003513395458 00
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	20241024072413395458 41
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	20241005012713395458 81
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	20240916190213395458 00
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	20240828080213395458 83
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	20240809063513395458 90
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	20240721014113395458 00
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	20240702070913395458 12
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	20240613034713395458 40
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	20240525011813395458 89
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	20240506013411885445 38
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	20240417043442332828 49
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	20240329010246453537 68
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	20240310010747933610 93
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	20240220050048641474 73
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	20240201231017190557 74
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	20240113011211261113 17

Resultado da consulta em 12/01/2026 17:09:48

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809
C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa nº 348 /2026

Nome / Razão....:FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Endereço.....:OURO 135 SALA A
Bairro.....:VILA OLIVEIRA
CNPJ / CPF.....:07.074.804/0002-65
Requerente.....:SILVANA
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.rolandia.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 06 de Janeiro de 2026.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:663545500663545

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão VÁLIDA.

Clique no link abaixo para visualizar o documento.

Visualizar

Você deverá ter um software capaz de ler arquivos PDF instalado em seu equipamento.

Caso você não o tenha instalado, clique na figura ao lado para baixá-lo.

Portal de Emissão de Certidão

LOGIN

Serviços Públicos

Certidão de Débitos

Certidão Narrativa

Confirmação de Certidão

LTDA

Data de Emissão **06/01/2026 11:27:04**

Data de Validade 06/05/2026

Portal v1.0.9 API v1.0.3

Consulta de Pendências

Serviços Públicos

Certidão de Débitos

Certidão Narrativa

Confirmação de Certidão

Consultas

Consulta de Pendências

Confirmação de Certidão

Este serviço possibilita a conferência dos dados das certidões emitidas a partir de 01/01/2013. Digite o nº da Certidão (sem sinal de pontuação).

Para confirmar certidão emitida antes de 01/01/2013, solicite por **e-protocolo**.

Número da Certidão
38783540-69

CONSULTAR CERTIDÃO

Dados da Certidão

Certidão Número	38783540-69
Tipo	**Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRILANDIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.074.804/0002-65
Certidão nº: 1052683/2026
Expedição: 06/01/2026, às 13:55:05
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRILANDIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.074.804/0002-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.074.804/0002-65 FILIAL		09/12/2025

NOME EMPRESARIAL FABRILANDIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OURO	135	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.604-090	VILA OLIVEIRA	ROLANDIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABRICONFECCOES@HOTMAIL.COM	(43) 3256-3504

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/12/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **14:16:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABRILANDIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 07.074.804/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:27:09 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2026.
Código de controle da certidão: **1681.B2BE.8AD4.5117**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 705260

Nome Fantasia:

Razão Social: FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: 07.074.804/0002-65

Inscrição Municipal: 5505522.0

Atividade Principal (CNAE) 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço)

Município: Rolândia **Endereço:** RUA OURO, 135, 135, SALA A, VILA OLIVEIRA

CEP: 86604090

Local e data: Rolândia, quinta, 08 de janeiro de 2026

Validade:

*** ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO ENQUANTO A EMPRESA PERMANECER NO MESMO LOCAL E SEM QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO EM SUAS ATIVIDADES ***

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **QPLCDK1X**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JÉSSICA NATHÁLIA FONTOLAN BOSSA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ANEXO IV (MODELO)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente termo de responsabilidade e compromisso, a empresa,FABRILANDIA IND. E CONFECCOES LTDA , CNPJ nº07.074.804/0002-65, declara estar ciente dos termos do presente edital e assume a responsabilidade e o compromisso de realizar os serviços distribuidos, podendo sofrer as sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rolandia, 09 de janeiro de 2026.

EDISON CARLOS FABRI
FABRILANDIA IND. E COM DE CONFECCOES LTDA

07.074.804/0002-65
FABRILÂNDIA INDUSTRIA E COMERCIO
DE CONFECÇÕES LTDA
RUA OURO Nº135 SALA A VILA OLIVEIRA
CEP 86 604 090
ROLÂNDIA-PR

ANEXO III (MODELO)

CHAMAMENTOPÚBLICON°001/2026-PMR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO ARTIGO7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À Prefeitura do Município de Rolândia

Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2026

Inexigibilidade n°. __/2026

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento noobjeto: "Credenciamento de estabelecimentos comerciais, sediados no município de Rolândia e nos distritos que a integram, interessados em fornecer **conjunto completo de uniforme escolar,**aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, no termo de referência, nos decretos e regulamento do programa bora estudar – bolsa Rolândia aluno",que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas, não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante bem como cumpre o art. 7º,XXXIII da Constituição Federal e Lei nº9.854/99 não possuindo em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rolandia, 09 de janeiro de 2026.

07.074.804/0002-65
FABRILÂNDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
RUA OURO Nº135 SALA A VILA OLIVEIRA
CEP 86 604 090
ROLÂNDIA-PR

EDISON CARLOS FABRI –

FABRILANDIA IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA

ANEXO II (MODELO)

CHAMAMENTO PÚBLICONº._/2026 - P.M.R.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Prefeitura do Município de Rolândia

Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2026

Inexigibilidade n°. /2026

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento noobjeto: "Credenciamento de estabelecimentos comerciais, sediados no município de Rolândia e nos distritos que a integram, interessados em fornecer **conjunto completo de uniforme escolar,**aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, no termo de referência, nos decretos e regulamento do programa bora estudar – bolsa Rolândia aluno", especialmente para o EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ouequivalentes,por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

ROLANDIA, 09 DE JANEIRO DE 2026

EDISON CARLOS FABRI
FABRILANDIA IND. E COM DE CONFECCOES LTDA

07.074.804/0002-65
FABRILÂNDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
RUA OURO N°135 SALA A VILA OLIVEIRA
CEP 86 604 090
ROLÂNDIA-PR

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

COMARCA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

Av. Presidente Bernardes, nº 723 – Centro, CEP 86.600-117, Telefone: (43) 3256-6190.

CERTIDÃO

CERTIFICO, conforme protocolo Nº 020/2026 de pessoa interessada, para fins exclusivamente **GERAIS (conforme Artigo 121 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Foro Judicial Provimento Nº 316, de 13 de dezembro de 2022)**, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de REGISTROS e DISTRIBUIÇÕES, dos mesmos verifiquei **NÃO CONSTAR** desde a instalação da Comarca (01 de dezembro de 1949, Lei nº 93/1948) até a presente data, *AÇÕES de FALÊNCIA ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL*, contra:

❖ **FABRILANDIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ. sob os Nºs 07.074.804/0001-84 e 07.074.804/0002-65, estabelecidas nesta cidade.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar com relação ao pedido a mim feito, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, em sete de janeiro de dois mil e vinte e seis. Eu, ... (Evandro Norio Aoki), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

.....

Evandro Norio Aoki

Escrevente Juramentado

EVANDRO NORIO AOKI:03075901946

Assinado de forma digital por EVANDRO NORIO AOKI:03075901946
Dados: 2026.01.07 16:20:19 -03'00'

CUSTAS: R$ 42,95 (155,05 VRC)

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITI: https://validar.iti.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRILANDIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.074.804/0002-65
Certidão nº: 1052683/2026
Expedição: 06/01/2026, às 13:55:05
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRILANDIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.074.804/0002-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38783540-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.074.804/0002-65**
Nome: **FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809
C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa nº 348 /2026

Nome / Razão....:FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Endereço.....:OURO 135 SALA A
Bairro.....:VILA OLIVEIRA
CNPJ / CPF.....:07.074.804/0002-65
Requerente.....:SILVANA
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.rolandia.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 06 de Janeiro de 2026.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:663545500663545

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ N° 07.074.804/0001-84
NIRE: 41205349670
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDISON CARLOS FABRI, brasileiro, nascido em 26/07/1965 na Cidade de Rancho Alegre-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR, na Rua Girassol nº 263, Jardim Novo Horizonte, CEP 86.604-478, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.499.796-9, expedida pela SSP/PR, e CPF n° 561.578.009-68, **NUBIA CASAGRANDE FABRI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/12/1995 em Rolândia-PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rolândia-PR, na Rua Girassol nº 263, Jardim Novo Horizonte, CEP 86.604-478, portadora da Carteira de Identidade RG n° 10.749.028-68 expedida pela SESP-PR do CPF n° 062.757.449-10, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, com sede na cidade de Rolândia-PR, na Rua Ivaí nº 455, Jardim Nobre, CEP 86.602-512, Rolândia-PR, inscrita no CNPJ sob n° 07.074.804/0001-84, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n° 41205349670 em sessão de 05/11/2004, e última alteração de contrato social registrada sob nº 20255962509 em 05/1/2025, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, regido pelas seguintes clausulas:

PRIMEIRA

Fica criado neste ato uma filial na cidade de Rolândia-PR, na Rua Ouro nº 135, Sala A, Vila Oliveira, CEP 86.604-090, com as seguintes atividades: **COMERCIO DE CONFECCOES E ARTIGOS DO VESTUARIO EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.**

SEGUNDA

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ N° 07.074.804/0001-84
NIRE: 41205349670
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDISON CARLOS FABRI, brasileiro, nascido em 26/07/1965 na Cidade de Rancho Alegre-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR, na Rua Girassol nº 263, Jardim Novo Horizonte, CEP 86.604-478, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.499.796-9, expedida pela SSP/PR, e CPF n° 561.578.009-68, **NUBIA CASAGRANDE FABRI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/12/1995 em Rolândia-PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rolândia-PR, na Rua Girassol nº 263, Jardim Novo Horizonte, CEP 86.604-478, portadora da Carteira de Identidade RG n° 10.749.028-68 expedida pela SESP-PR do CPF n° 062.757.449-10, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, com sede na cidade de Rolândia-PR, na Rua Ivaí nº 455, Jardim Nobre, CEP 86.602-512, Rolândia-PR,

FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ N° 07.074.804/0001-84
NIRE: 41205349670
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

inscrita no CNPJ sob n° 07.074.804/0001-84, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n° 41205349670 em sessão de 05/11/2004, e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210458909 em 03/02/2021, resolvem consolidar seu contrato primitivo, regido pelas seguintes clausulas:

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.**

Segunda – A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de Rolândia-PR na Rua Ivaí nº 455, Jardim Nobre, CEP 86.602-512, e uma filial na Rua Ouro nº 135, Sala A, Vila Oliveira, CEP 86.604-090, Rolândia-PR. (art. 997, II, CC/2002).

Terceira – O objeto social é INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E ARTIGOS DO VESTUARIO EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

Quarta – O capital social no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
EDISON CARLOS FABRI	4.500	R$ 4.500,00
NUBIA CASAGRANDE FABRI	500	R$ 500,00
TOTAL	5.000	R$ 5.000,00

Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em **03/11/2004** e seu prazo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Oitava – A administração da sociedade caberá aos sócios **EDISON CARLOS FABRI e NUBIA CASAGRANDE FABRI** com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos sem aval

FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ N° 07.074.804/0001-84
NIRE: 41205349670
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

expresso dos demais sócios, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo assinar isoladamente.

Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

Décima Quinta – Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ N° 07.074.804/0001-84
NIRE: 41205349670
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Décima Sexta – Fica eleito o foro de Rolândia-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rolândia, 08 de Dezembro de 2025.

EDISON CARLOS FABRI

NUBIA CASAGRANDE FABRI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56157800968	EDISON CARLOS FABRI
06275744910	NUBIA CASAGRANDE FABRI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2025 13:17 SOB Nº 20256088292.
PROTOCOLO: 256088292 DE 09/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519367317. CNPJ DA SEDE: 07074804000184.
NIRE: 41205349670. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2025.
FABRILANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. Administrativo 21- 002/2026

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP- GC - Gestão de Contratos

Data: 13/01/2026 às 08:29:09

Segue publicação da primeira ratificação conforme o despacho nº 19.

Encaminho para contratos.

–

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 22- 002/2026

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2026 às 08:29:33

_

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

Publicacao_rat_1.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

Ratifico o Chamamento Público nº 01/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E NOS DISTRITOS QUE A INTEGRAM, INTERESSADOS EM FORNECER **CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR,** AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS DECRETOS E REGULAMENTO DO PROGRAMA BORA ESTUDAR – BOLSA ROLÂNDIA ALUNO", INCLUINDO AUXÍLIO DO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO DA MUNICIPALIDADE NAS ROTINAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/21 E COM BASE NAS JUSTIFICATIVAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Credenciados conforme critérios de distribuição:

1-Maria Izabel Fracarolli - CNPJ 08.570.660/0001-10
2-Ciola & Cia Ltda - CNPJ 95.368.312/0001-69
3-Marcelo Perussu Zorzetti Rolândia - CNPJ 07.950.560/0001-56

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, II, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 12 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:620B07D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2026. Edição 3446
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Proc. Administrativo 23- 002/2026

De: Ana Q. - SMCLP- GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 09:23:23

Prezados,

Conforme 1ª ratificação anexa ao despacho 19, segue contrato n.º 004, empresa MARIA IZABEL FRACAROLLI DO CARMO, para assinaturas.

Aguardo retorno.

_

ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ
Administrativo da Secretaria de Administração/ Gestora de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_004_2026_INEX_001_2026_MARIA_IZABEL_CREDENCIAMENTO_BORA_ESTUDAR_SME_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EDSON CARVALHO SANCHES ANT...	14/01/2026 11:08:53	1Doc	EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES CPF 059.XXX.X...
Leise Márcia de Moraes Cam...	14/01/2026 17:32:02	1Doc	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO CPF 019.XXX.X...
Eder Junior Evangelista	14/01/2026 18:11:56	1Doc	EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90
Rosimeiri de F B Adas	15/01/2026 09:41:41	1Doc	ROSIMEIRI DE F B ADAS CPF 014.XXX.XXX-93
Ailton Aparecido Maistro	15/01/2026 14:19:17	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00
Maria Izabel Fracarolli do...	15/01/2026 16:52:49	1Doc	MARIA IZABEL FRACAROLLI DO CARMO CPF 559.XXX...
Marcia Grasielli Garcia Se...	16/01/2026 08:50:42	1Doc	MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI CPF 030.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B682-0D19-3300-1BB3**

CONTRATO N.º 004/2026
CREDENCIAMENTO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MARIA IZABEL FRACAROLLI DO CARMO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.570.660/0001-10, estabelecida na Avenida México, n.º 38, Distrito de São Martinho, CEP 86609-000, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, telefone (43) 3244-1171, e-mail: **carmo.vicunha@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Senhora **MARIA IZABEL FRACAROLLI DO CARMO,** empresária, portadora do CPF/MF n.º 559.183.369-15, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem como objeto o "credenciamento estabelecimentos comerciais, sediados no Município de Rolândia e nos Distritos que a integram, com o objetivo de fornecer conjunto completo de uniforme escolar, aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato, nos Decretos e regulamento do Programa Bora Estudar - Bolsa Rolândia Aluno", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n.° 001/2026, devidamente ratificada em 12/01/2026.

1.2. A contratação visa o fornecimento de conjunto de uniforme escolar, sob demanda, para atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Rolândia.

1.3. O credenciamento tratado neste contrato não pressupõe aquisição ou contratação de serviços e não tem caráter de exclusividade. A seleção do local para aquisição do uniforme será realizada a critério do beneficiário (pais ou responsáveis), entre os estabelecimentos previamente credenciados, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Todos os estabelecimentos participantes devem cumprir as normas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, regulamento e decretos do Programa Bora Estudar.

1.4. As especificações e os quantitativos do item a ser adquirido são conforme a tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÂO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Até 8.000	Unid.	CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR, contendo: 02 (duas) Camisetas manga curta, 01 (uma) Bermuda ou saia shorts, 01 (uma) jaqueta e 01(uma) calça, conforme especificações anexas no edital. TOTALIZANDO 5 PEÇAS POR CONJUNTO.	R$ 302,48	R$ 2.419.840
TOTAL MÁXIMO					**R$ 2.419.840**

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo os credenciamentos, conforme art. 79, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos, e, encontra-se aplicado ao presente processo licitatório as seguintes legislações:
2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
2.1.2. Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Fornecer o conjunto completo, diretamente ao responsável pelo aluno, mediante apresentação do voucher impresso e documento de identificação do aluno e do responsável.
3.2. Fornecer o conjunto completo de uniforme escolar, conforme item descrito na cláusula primeira, observada a quantidade, qualidade e especificações estabelecidas.
3.3. Fornecer os conjuntos integralmente, não sendo permitida entrega fracionada.
3.4. Garantir a opção de escolha dos tamanhos conforme a necessidade de cada aluno, não sendo obrigado a escolher o mesmo tamanho para todas as peças.
3.5. Disponibilizar espaço adequado para que o beneficiário possa experimentar as peças no momento da aquisição.
3.6. Substituir qualquer peça com defeito, vício ou não conformidade com o edital e seus anexos, sem custo adicional para o Município ou para o beneficiário.
3.7. Responder integralmente por encargos trabalhistas, seguros, impostos e demais despesas relacionadas a seus empregados, sem vínculo empregatício com o Município.
3.8. Cumprir a Lei Federal n.º 12.846/2013 e demais normas de prevenção à fraude e corrupção.
3.9. Garantir conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, ANVISA).
3.10. Analisar integralmente o edital e seus anexos, não podendo alegar omissões ou solicitar acréscimos de preço ou alteração de prazo posteriormente.
3.11. Aceitar fiscalização da Administração, sem reduzir sua responsabilidade única e integral.
3.12. Acatar as recomendações da fiscalização do Município, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento, porventura solicitados;
3.13. Manter condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades (arts. 155 a 163, Lei n.º 14.133/21).
3.14. Manter em local de fácil acesso, para que possa ser consultada a qualquer tempo, pelos Fiscais designados para acompanhamento e execução do Programa Bora Estudar, cópia dos documentos utilizados para habilitação e qualificação do Estabelecimento.
3.15. O estabelecimento não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

3.16. Registrar ou dar baixa, em sistema próprio do município, em todos os vouchers utilizados no estabelecimento credenciado imediatamente no ato da compra;
3.17. Registrar histórico de todas as transações, garantindo rastreabilidade e controle do fornecimento para auditoria e fiscalização.
3.18. Arcar com frete, impostos, seguros e demais encargos relacionados ao fornecimento e substituição dos conjuntos.
3.19. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade ou ocorrência que possa afetar a entrega dos conjuntos e prestar esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Promover o pagamento de acordo com o previsto no termo de credenciamento, condicionado à utilização do voucher pelo beneficiário.
4.2. Realizar a fiscalização da execução do Programa Bora Estudar, garantindo conformidade com o edital e seus anexos.
4.3. Fornecer informações necessárias à execução correta do fornecimento.
4.4. Dar ampla divulgação da rede de estabelecimentos credenciados no Programa Bora Estudar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
5.1. O presente credenciamento terá início de execução em 26 de janeiro de 2026 com a validade dos vouchers até 31 de julho de 2026.
5.2. A vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Fica ajustado o valor de **R$ 302,48** (trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos) por voucher.
6.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após conferência dos vouchers e relatórios de entrega e ateste dos fiscais responsáveis, realizará o pagamento, de acordo com a quantidade de vouchers utilizados, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
6.3. O estabelecimento credenciado deverá encaminhar para a secretaria de educação, planilhas dos vouchers utilizados, para conferência das vendas mensalmente, em data previamente acordada.
6.4. O credenciado deverá apresentar nota fiscal idônea, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao credenciado, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
6.5. As planilhas de utilizações e baixas dos vouchers serão apuradas mensalmente, levando-se em conta as vendas realizadas dentro do respectivo período.
6.6. Apurado o montante devido, com base nas vendas especificamente comprovadas por vouchers utilizados, após a conferência do fiscal responsável, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal da quantidade de vouchers referente ao conjunto completo de uniforme escolar.
6.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.
6.8. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado, devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.
6.9. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

6.10. Deverá apresentar confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Rolândia.
6.11. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, visará à fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento.
6.12. O credenciado terá o seu pagamento condicionado ainda à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
6.14. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
7.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato;
7.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS**, e a suplente, a servidora **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI**, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, sendo responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende;
7.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus colaboradores;

7.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
7.7. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7.8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) a advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Causar inexecução parcial do contrato;
II - Causar inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Causar à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
XII - Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III - Apresentar documentação falsa;
IV - Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
V - Não manter a proposta;
VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII - Comportar-se de modo inidôneo;
VIII - Cometer fraude fiscal.

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
II – Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
III - Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
IV - No contexto de licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
IV.c) afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
IV.e) criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
IV.f) obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;
V - Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, com garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual ou equivalente, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

8.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

8.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I - Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
II - Pessoas jurídicas com sócios comuns com as mencionadas no item anterior.

8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I - Proporcionalidade entre a sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
II - Danos resultantes da infração;
III - Situação econômico-financeira da sancionada, considerando a capacidade de gerar receitas em caso de multa;
IV - Reincidência;
V - Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

8.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal n.º 12.846/2013.

8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZ – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. É obrigação do licitante:

I - Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II - Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

10.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado

g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;
Dotações: 5297, 6146 e 6457;
Fonte: 104.
13.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	**MARIA IZABEL FRACAROLLI DO CARMO** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS
Fiscal do Objeto do Contrato

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Proc. Administrativo 24- 002/2026

De: Ana Q. - SMCLP- GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 09:24:56

Prezados,

Conforme 1ª ratificação anexa ao despacho 19, segue contrato n.º 005, empresa CIOLA & CIA LTDA, para assinaturas.

Aguardo retorno.

_

ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ
Administrativo da Secretaria de Administração/ Gestora de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_005_2026_INEX_001_2026_CIOLA_e_CIA_CREDENCIAMENTO_BORA_ESTUDAR_SME_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EDSON CARVALHO SANCHES ANT...	14/01/2026 11:08:53	1Doc	EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES CPF 059.XXX.X...
Leise Márcia de Moraes Cam...	14/01/2026 17:32:16	1Doc	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO CPF 019.XXX.X...
Eder Junior Evangelista	14/01/2026 18:11:48	1Doc	EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90
Rosimeiri de F B Adas	15/01/2026 09:39:51	1Doc	ROSIMEIRI DE F B ADAS CPF 014.XXX.XXX-93
Ailton Aparecido Maistro	15/01/2026 14:19:38	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00
Mariane Grecco Ciola de Si...	16/01/2026 07:51:01	ICP-Brasil	MARIANE GRECCO CIOLA DE SILVIO CPF 007.XXX.X...
Marcia Grasielli Garcia Se...	16/01/2026 08:51:08	1Doc	MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI CPF 030.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DF3E-20EB-D6A8-51C0**

CONTRATO N.º 005/2026
CREDENCIAMENTO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CIOLA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.368.312/0001-69, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 1.047, centro, CEP 86600-001, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, telefone (43) 3015-3505, e-mail: **solimarconfeccoes@hotmail.com** e/ou **marianegrecco@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Senhora **MARIANE GRECCO CIOLA DE SILVIO,** empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 97003629 e do CPF/MF n.º 007.043.289-92, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem como objeto o "credenciamento estabelecimentos comerciais, sediados no Município de Rolândia e nos Distritos que a integram, com o objetivo de fornecer conjunto completo de uniforme escolar, aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato, nos Decretos e regulamento do Programa Bora Estudar - Bolsa Rolândia Aluno", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n.° 001/2026, devidamente ratificada em 12/01/2026.

1.2. A contratação visa o fornecimento de conjunto de uniforme escolar, sob demanda, para atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Rolândia.

1.3. O credenciamento tratado neste contrato não pressupõe aquisição ou contratação de serviços e não tem caráter de exclusividade. A seleção do local para aquisição do uniforme será realizada a critério do beneficiário (pais ou responsáveis), entre os estabelecimentos previamente credenciados, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Todos os estabelecimentos participantes devem cumprir as normas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, regulamento e decretos do Programa Bora Estudar.

1.4. As especificações e os quantitativos do item a ser adquirido são conforme a tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Até 8.000	Unid.	CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR, contendo: 02 (duas) Camisetas manga curta, 01 (uma) Bermuda ou saia shorts, 01 (uma) jaqueta e 01(uma) calça, conforme especificações anexas no edital. TOTALIZANDO 5 PEÇAS POR CONJUNTO.	R$ 302,48	R$ 2.419.840

TOTAL MÁXIMO	**R$ 2.419.840**

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo os credenciamentos, conforme art. 79, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos, e, encontra-se aplicado ao presente processo licitatório as seguintes legislações:
2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
2.1.2. Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Fornecer o conjunto completo, diretamente ao responsável pelo aluno, mediante apresentação do voucher impresso e documento de identificação do aluno e do responsável.
3.2. Fornecer o conjunto completo de uniforme escolar, conforme item descrito na cláusula primeira, observada a quantidade, qualidade e especificações estabelecidas.
3.3. Fornecer os conjuntos integralmente, não sendo permitida entrega fracionada.
3.4. Garantir a opção de escolha dos tamanhos conforme a necessidade de cada aluno, não sendo obrigado a escolher o mesmo tamanho para todas as peças.
3.5. Disponibilizar espaço adequado para que o beneficiário possa experimentar as peças no momento da aquisição.
3.6. Substituir qualquer peça com defeito, vício ou não conformidade com o edital e seus anexos, sem custo adicional para o Município ou para o beneficiário.
3.7. Responder integralmente por encargos trabalhistas, seguros, impostos e demais despesas relacionadas a seus empregados, sem vínculo empregatício com o Município.
3.8. Cumprir a Lei Federal n.º 12.846/2013 e demais normas de prevenção à fraude e corrupção.
3.9. Garantir conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, ANVISA).
3.10. Analisar integralmente o edital e seus anexos, não podendo alegar omissões ou solicitar acréscimos de preço ou alteração de prazo posteriormente.
3.11. Aceitar fiscalização da Administração, sem reduzir sua responsabilidade única e integral.
3.12. Acatar as recomendações da fiscalização do Município, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento, porventura solicitados;
3.13. Manter condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades (arts. 155 a 163, Lei n.º 14.133/21).
3.14. Manter em local de fácil acesso, para que possa ser consultada a qualquer tempo, pelos Fiscais designados para acompanhamento e execução do Programa Bora Estudar, cópia dos documentos utilizados para habilitação e qualificação do Estabelecimento.
3.15. O estabelecimento não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

3.16. Registrar ou dar baixa, em sistema próprio do município, em todos os vouchers utilizados no estabelecimento credenciado imediatamente no ato da compra;
3.17. Registrar histórico de todas as transações, garantindo rastreabilidade e controle do fornecimento para auditoria e fiscalização.
3.18. Arcar com frete, impostos, seguros e demais encargos relacionados ao fornecimento e substituição dos conjuntos.
3.19. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade ou ocorrência que possa afetar a entrega dos conjuntos e prestar esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Promover o pagamento de acordo com o previsto no termo de credenciamento, condicionado à utilização do voucher pelo beneficiário.
4.2. Realizar a fiscalização da execução do Programa Bora Estudar, garantindo conformidade com o edital e seus anexos.
4.3. Fornecer informações necessárias à execução correta do fornecimento.
4.4. Dar ampla divulgação da rede de estabelecimentos credenciados no Programa Bora Estudar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
5.1. O presente credenciamento terá início de execução em 26 de janeiro de 2026 com a validade dos vouchers até 31 de julho de 2026.
5.2. A vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Fica ajustado o valor de **R$ 302,48** (trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos) por voucher.
6.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após conferência dos vouchers e relatórios de entrega e ateste dos fiscais responsáveis, realizará o pagamento, de acordo com a quantidade de vouchers utilizados, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
6.3. O estabelecimento credenciado deverá encaminhar para a secretaria de educação, planilhas dos vouchers utilizados, para conferência das vendas mensalmente, em data previamente acordada.
6.4. O credenciado deverá apresentar nota fiscal idônea, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao credenciado, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
6.5. As planilhas de utilizações e baixas dos vouchers serão apuradas mensalmente, levando-se em conta as vendas realizadas dentro do respectivo período.
6.6. Apurado o montante devido, com base nas vendas especificamente comprovadas por vouchers utilizados, após a conferência do fiscal responsável, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal da quantidade de vouchers referente ao conjunto completo de uniforme escolar.
6.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.
6.8. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado, devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.
6.9. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

6.10. Deverá apresentar confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Rolândia.
6.11. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, visará à fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento.
6.12. O credenciado terá o seu pagamento condicionado ainda à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
6.14. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
7.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato;
7.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS**, e a suplente, a servidora **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI**, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, sendo responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende;
7.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus colaboradores;

7.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
7.7. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7.8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) a advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Causar inexecução parcial do contrato;
II - Causar inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Causar à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
XII - Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III - Apresentar documentação falsa;
IV - Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
V - Não manter a proposta;
VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII - Comportar-se de modo inidôneo;
VIII - Cometer fraude fiscal.

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
II – Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
III - Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
IV - No contexto de licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
IV.c) afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
IV.e) criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
IV.f) obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;
V - Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, com garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual ou equivalente, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

8.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

8.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I - Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
II - Pessoas jurídicas com sócios comuns com as mencionadas no item anterior.

8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I - Proporcionalidade entre a sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
II - Danos resultantes da infração;
III - Situação econômico-financeira da sancionada, considerando a capacidade de gerar receitas em caso de multa;
IV - Reincidência;
V - Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

8.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal n.º 12.846/2013.

8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZ – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. É obrigação do licitante:

I - Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II - Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

10.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado

g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;
Dotações: 5297, 6146 e 6457;
Fonte: 104.
13.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de janeiro de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**CIOLA & CIA LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Proc. Administrativo 25- 002/2026

De: Ana Q. - SMCLP- GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 09:26:19

Prezados,

Conforme 1ª ratificação anexa ao despacho 19, segue contrato n.º 006, empresa MARCELO PERUSSU ZORZETTI ROLNDIA, para assinaturas.

Aguardo retorno.

_

ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ
Administrativo da Secretaria de Administração/ Gestora de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_006_2026_INEX_001_2026_MARCELO_PERUSSU_CREDENCIAMENTO_BORA_ESTUDAR_SME_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EDSON CARVALHO SANCHES ANT...	14/01/2026 11:08:53	1Doc	EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES CPF 059.XXX.X...
Ailton Aparecido Maistro	14/01/2026 15:03:22	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00
Leise Márcia de Moraes Cam...	14/01/2026 17:33:10	1Doc	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO CPF 019.XXX.X...
Eder Junior Evangelista	14/01/2026 18:12:39	1Doc	EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90
Rosimeiri de F B Adas	15/01/2026 09:42:18	1Doc	ROSIMEIRI DE F B ADAS CPF 014.XXX.XXX-93
Marcelo Perussu Zorzetti R...	15/01/2026 09:59:03	1Doc	MARCELO PERUSSU ZORZETTI ROLÂNDIA LTDA CNPJ ...
Marcia Grasielli Garcia Se...	16/01/2026 08:51:27	1Doc	MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI CPF 030.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8E48-983E-83EC-1828**

CONTRATO N.º 006/2026
CREDENCIAMENTO

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MARCELO PERUSSU ZORZETTI ROLÂNDIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.560/0001-56, estabelecida na Avenida Tiradentes, n.º 735, centro, CEP 86600-059, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, telefone (43) 3256-0606, e-mail: **revele@fotostudiodigital.com** e/ou **mpzorzetti@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **MARCELO PERUSSU ZORZETTI,** empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 6.326.396-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 879.333.659-49, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem como objeto o "credenciamento estabelecimentos comerciais, sediados no Município de Rolândia e nos Distritos que a integram, com o objetivo de fornecer conjunto completo de uniforme escolar, aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato, nos Decretos e regulamento do Programa Bora Estudar - Bolsa Rolândia Aluno", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n.° 001/2026, devidamente ratificada em 12/01/2026.

1.2. A contratação visa o fornecimento de conjunto de uniforme escolar, sob demanda, para atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Rolândia.

1.3. O credenciamento tratado neste contrato não pressupõe aquisição ou contratação de serviços e não tem caráter de exclusividade. A seleção do local para aquisição do uniforme será realizada a critério do beneficiário (pais ou responsáveis), entre os estabelecimentos previamente credenciados, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Todos os estabelecimentos participantes devem cumprir as normas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, regulamento e decretos do Programa Bora Estudar.

1.4. As especificações e os quantitativos do item a ser adquirido são conforme a tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÂO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Até 8.000	Unid.	CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR, contendo: 02 (duas) Camisetas manga curta, 01 (uma) Bermuda ou saia shorts, 01 (uma) jaqueta e 01(uma) calça, conforme especificações anexas no edital. TOTALIZANDO 5 PEÇAS POR CONJUNTO.	R$ 302,48	R$ 2.419.840
TOTAL MÁXIMO					**R$ 2.419.840**

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo os credenciamentos, conforme art. 79, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos, e, encontra-se aplicado ao presente processo licitatório as seguintes legislações:
2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
2.1.2. Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Fornecer o conjunto completo, diretamente ao responsável pelo aluno, mediante apresentação do voucher impresso e documento de identificação do aluno e do responsável.
3.2. Fornecer o conjunto completo de uniforme escolar, conforme item descrito na cláusula primeira, observada a quantidade, qualidade e especificações estabelecidas.
3.3. Fornecer os conjuntos integralmente, não sendo permitida entrega fracionada.
3.4. Garantir a opção de escolha dos tamanhos conforme a necessidade de cada aluno, não sendo obrigado a escolher o mesmo tamanho para todas as peças.
3.5. Disponibilizar espaço adequado para que o beneficiário possa experimentar as peças no momento da aquisição.
3.6. Substituir qualquer peça com defeito, vício ou não conformidade com o edital e seus anexos, sem custo adicional para o Município ou para o beneficiário.
3.7. Responder integralmente por encargos trabalhistas, seguros, impostos e demais despesas relacionadas a seus empregados, sem vínculo empregatício com o Município.
3.8. Cumprir a Lei Federal n.º 12.846/2013 e demais normas de prevenção à fraude e corrupção.
3.9. Garantir conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, ANVISA).
3.10. Analisar integralmente o edital e seus anexos, não podendo alegar omissões ou solicitar acréscimos de preço ou alteração de prazo posteriormente.
3.11. Aceitar fiscalização da Administração, sem reduzir sua responsabilidade única e integral.
3.12. Acatar as recomendações da fiscalização do Município, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento, porventura solicitados;
3.13. Manter condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades (arts. 155 a 163, Lei n.º 14.133/21).
3.14. Manter em local de fácil acesso, para que possa ser consultada a qualquer tempo, pelos Fiscais designados para acompanhamento e execução do Programa Bora Estudar, cópia dos documentos utilizados para habilitação e qualificação do Estabelecimento.
3.15. O estabelecimento não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

3.16. Registrar ou dar baixa, em sistema próprio do município, em todos os vouchers utilizados no estabelecimento credenciado imediatamente no ato da compra;
3.17. Registrar histórico de todas as transações, garantindo rastreabilidade e controle do fornecimento para auditoria e fiscalização.
3.18. Arcar com frete, impostos, seguros e demais encargos relacionados ao fornecimento e substituição dos conjuntos.
3.19. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade ou ocorrência que possa afetar a entrega dos conjuntos e prestar esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Promover o pagamento de acordo com o previsto no termo de credenciamento, condicionado à utilização do voucher pelo beneficiário.
4.2. Realizar a fiscalização da execução do Programa Bora Estudar, garantindo conformidade com o edital e seus anexos.
4.3. Fornecer informações necessárias à execução correta do fornecimento.
4.4. Dar ampla divulgação da rede de estabelecimentos credenciados no Programa Bora Estudar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
5.1. O presente credenciamento terá início de execução em 26 de janeiro de 2026 com a validade dos vouchers até 31 de julho de 2026.
5.2. A vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Fica ajustado o valor de **R$ 302,48** (trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos) por voucher.
6.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após conferência dos vouchers e relatórios de entrega e ateste dos fiscais responsáveis, realizará o pagamento, de acordo com a quantidade de vouchers utilizados, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
6.3. O estabelecimento credenciado deverá encaminhar para a secretaria de educação, planilhas dos vouchers utilizados, para conferência das vendas mensalmente, em data previamente acordada.
6.4. O credenciado deverá apresentar nota fiscal idônea, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao credenciado, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
6.5. As planilhas de utilizações e baixas dos vouchers serão apuradas mensalmente, levando-se em conta as vendas realizadas dentro do respectivo período.
6.6. Apurado o montante devido, com base nas vendas especificamente comprovadas por vouchers utilizados, após a conferência do fiscal responsável, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal da quantidade de vouchers referente ao conjunto completo de uniforme escolar.
6.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.
6.8. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado, devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.
6.9. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

6.10. Deverá apresentar confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Rolândia.
6.11. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, visará à fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento.
6.12. O credenciado terá o seu pagamento condicionado ainda à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
6.14. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
7.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato;
7.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS**, e a suplente, a servidora **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI**, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, sendo responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende;
7.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus colaboradores;

7.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
7.7. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7.8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) a advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Causar inexecução parcial do contrato;
II - Causar inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Causar à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
XII - Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III - Apresentar documentação falsa;
IV - Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
V - Não manter a proposta;
VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII - Comportar-se de modo inidôneo;
VIII - Cometer fraude fiscal.

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
II – Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
III - Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
IV - No contexto de licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
IV.c) afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
IV.e) criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
IV.f) obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;
V - Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, com garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual ou equivalente, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

8.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

8.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I - Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
II - Pessoas jurídicas com sócios comuns com as mencionadas no item anterior.

8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I - Proporcionalidade entre a sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
II - Danos resultantes da infração;
III - Situação econômico-financeira da sancionada, considerando a capacidade de gerar receitas em caso de multa;
IV - Reincidência;
V - Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

8.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal n.º 12.846/2013.

8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZ – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. É obrigação do licitante:

I - Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II - Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

10.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado

g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;
Dotações: 5297, 6146 e 6457;
Fonte: 104.
13.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	**MARCELO PERUSSU ZORZETTI ROLÂNDIA** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS
Fiscal do Objeto do Contrato

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Proc. Administrativo 26- 002/2026

De: Giuliana B. - SME - CA

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 15/01/2026 às 09:35:17

Prezada,

Encaminho, em anexo, os laudos correspondentes às amostras apresentadas, a fim de viabilizar a elaboração do contrato das seguintes empresas:

1) R Rosa Aygnes Vestuário & Cia Ltda - CNPJ 22.042.269/0001-73

2) M. Geha & Cia. Ltda. - CNPJ 29.463.907/0001-79

3) Fabrilandia - Industria e Comercio de Confeccoes Ltda - CNPJ 07.074.804/0002-65

4) Kobylka e Perazolo Ltda - CNPJ 10.318.594/0001-37

_

Atenciosamente,

Giuliana Angélica Brogiato
Agente Administrativo da Educação - (43) 3906-1001

Anexos:

LAUDOS_AMOSTRA_FABRILANDIA_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_CONFECCOES_LTDA.pdf
LAUDOS_AMOSTRA_KOBYLKA_e_PERAZOLO_LTDA.pdf
LAUDO_AMOSTRA_M_GEHA_e_CIA.pdf
LAUDO_AMOSTRA_R_ROSA_AYGNES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosimeiri de F B Adas	15/01/2026 09:42:52	1Doc	ROSIMEIRI DE F B ADAS CPF 014.XXX.XXX-93
Giuliana Angelica Brogiato	15/01/2026 09:53:26	1Doc	GIULIANA ANGELICA BROGIATO CPF 018.XXX.XXX-8...
Ariane de Paula Souto	15/01/2026 10:05:05	1Doc	ARIANE DE PAULA SOUTO CPF 063.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **30F2-0A40-D25F-2243**

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas que efetuaram a solicitação de credenciamento para habilitar-se ao fornecimento de conjunto completo de uniforme escolar.

Os servidores abaixo assinado, conforme Portaria nº 3.191/2025, de 13 de novembro de 2025, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso das suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa: **FABRILANDIA – INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 07.074.804/0002-65.**

DESCRIÇÃO DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR

ITEM	DECRIÇÃO
1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM COM MODELO PRÓPRIO, PERSONALIZADO PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (24 INSTITUIÇÕES)
2	BERMUDA/SHORTS SAIA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
3	JAQUETA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
4	CALÇA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.

O CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR CONTÉM: 02 (duas) camisetas de manga curta, 01 (uma) bermuda ou shorts saia, 01 (uma) jaqueta e 01 (uma) calça, TOTALIZANDO 5 (CINCO) PEÇAS POR CONJUNTO.

1. RELATÓRIO

A avaliação da amostra foi realizada de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.

FOTOGRAFIA DA AMOSTRA AVALIADA

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

1Doc: Proc. Administrativo 002/2026 | Anexo: LAUDOS_AMOSTRA_FABRILANDIA_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_CONFECCOES_LTDA.pdf (1/3) 458/613

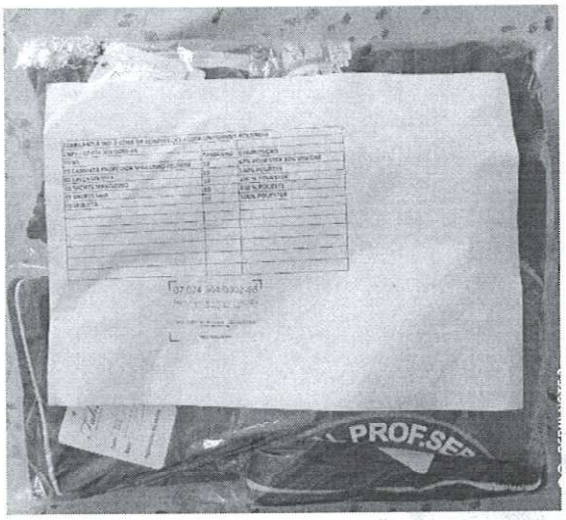

2. CONCLUSÃO

2.1. A AMOSTRA APRESENTADA CONDIZ COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

2.2. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:
A empresa acima identificada realizou a entrega da amostra em tempo hábil, sendo possível a análise de acordo com o que determina a **Instrução de Procedimentos nº 03/2022.**

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO da amostra apresentada.

Rolândia-PR, 15 de Janeiro de 2026.

Nome: Rosimeiri de Faria Baviloni Adas – Matrícula nº 0018961

Nome: Ariane de Paula Souto – Matrícula nº 3372839

Nome: Giuliana Angélica Brogiato – Matrícula nº 3784134

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

1Doc: Proc. Administrativo 002/2026 | Anexo: LAUDOS_AMOSTRA_FABRILANDIA_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_CONFECCOES_LTDA.pdf (2/3) 459/613

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADO

A Comissão, instituída pela **Portaria nº 3.191/2025,** no uso das suas atribuições conferidas por Decreto Municipal, declara que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: **FABRILANDIA – INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**
CNPJ: 07.074.804/0002-65
ENDEREÇO: Rua Ouro, 135 – Sala A – Vila Oliveira – CEP 86.604-090 – Rolândia/PR.

Está **HABILITADA** para o fornecimento do CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento, nas normas e Decretos que regulamentam o Programa Bora Estudar – Bolsa Aluno Rolândia, com vigência até Outubro de 2026.

Por ser expressão da verdade, segue datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

Rolândia, 15 de Janeiro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO

Rosimeiri de Faria Baviloni Adas
Membro 1 – Rosimeiri de Faria Baviloni Adas

Ariane de Paula Souto
Membro 2 – Ariane de Paula Souto

Giuliana Angélica Brogiato
Membro 3 – Giuliana Angélica Brogiato

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

1Doc: Proc. Administrativo 002/2026 | Anexo: LAUDOS_AMOSTRA_FABRILANDIA_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_CONFECCOES_LTDA.pdf (3/3) 460/613

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas que efetuaram a solicitação de credenciamento para habilitar-se ao fornecimento de conjunto completo de uniforme escolar.

Os servidores abaixo assinado, conforme Portaria nº 3.191/2025, de 13 de novembro de 2025, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso das suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa: **KOBYLKA E PERAZOLO LTDA, CNPJ Nº 10.318.594/0001-37.**

DESCRIÇÃO DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR

ITEM	DECRIÇÃO
1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM COM MODELO PRÓPRIO, PERSONALIZADO PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (24 INSTITUIÇÕES)
2	BERMUDA/SHORTS SAIA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
3	JAQUETA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
4	CALÇA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.

O CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR CONTÉM: 02 (duas) camisetas de manga curta, 01 (uma) bermuda ou shorts saia, 01 (uma) jaqueta e 01 (uma) calça, TOTALIZANDO 5 (CINCO) PEÇAS POR CONJUNTO.

1. RELATÓRIO

A avaliação da amostra foi realizada de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.

FOTOGRAFIA DA AMOSTRA AVALIADA

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

2. CONCLUSÃO

2.1. A AMOSTRA APRESENTADA CONDIZ COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

2.2. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:
A empresa acima identificada realizou a entrega da amostra em tempo hábil, sendo possível a análise de acordo com o que determina a **Instrução de Procedimentos nº 03/2022.**

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO da amostra apresentada.

Rolândia-PR, 15 de Janeiro de 2026.

Nome: Rosimeiri de Faria Baviloni Adas – Matrícula nº 0018961

Nome: Ariane de Paula Souto – Matrícula nº 3372839

Nome: Giuliana Angélica Brogiato – Matrícula nº 3784134

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADO

A Comissão, instituída pela **Portaria nº 3.191/2025,** no uso das suas atribuições conferidas por Decreto Municipal, declara que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: **KOBYLKA E PERAZOLO LTDA.**
CNPJ: 10.318.594/0001-37
ENDEREÇO: Avenida Interventor Manoel Ribas, 950 – Centro – CEP 86.600-105 – Rolândia/PR.

Está **HABILITADA** para o fornecimento do CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento, nas normas e Decretos que regulamentam o Programa Bora Estudar – Bolsa Aluno Rolândia, com vigência até Outubro de 2026.

Por ser expressão da verdade, segue datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

Rolândia, 15 de Janeiro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO

Rosimeiri de Faria Baviloni Adas
Membro 1 – Rosimeiri de Faria Baviloni Adas

Ariane de Paula Souto
Membro 2 – Ariane de Paula Souto

Giuliana Angélica Brogiato
Membro 3 – Giuliana Angélica Brogiato

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas que efetuaram a solicitação de credenciamento para habilitar-se ao fornecimento de conjunto completo de uniforme escolar.

Os servidores abaixo assinado, conforme Portaria nº 3.191/2025, de 13 de novembro de 2025, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso das suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa: **M. GEHA & CIA. LTDA., CNPJ Nº 29.463.907/0001-79.**

DESCRIÇÃO DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR

ITEM	DECRIÇÃO
1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM COM MODELO PRÓPRIO, PERSONALIZADO PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (24 INSTITUIÇÕES)
2	BERMUDA/SHORTS SAIA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
3	JAQUETA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
4	CALÇA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.

O CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR CONTÉM: 02 (duas) camisetas de manga curta, 01 (uma) bermuda ou shorts saia, 01 (uma) jaqueta e 01 (uma) calça, TOTALIZANDO 5 (CINCO) PEÇAS POR CONJUNTO.

1. RELATÓRIO

A avaliação da amostra foi realizada de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.

FOTOGRAFIA DA AMOSTRA AVALIADA

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

1Doc: Proc. Administrativo 002/2026 | Anexo: LAUDO_AMOSTRA_M_GEHA_e_CIA.pdf (1/3) 464/613

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

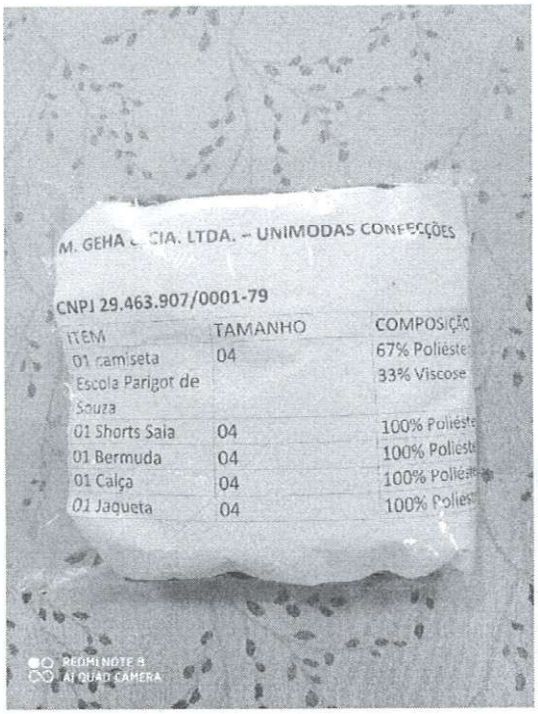

2. CONCLUSÃO

2.1. A AMOSTRA APRESENTADA CONDIZ COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

2.2. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:
A empresa acima identificada realizou a entrega da amostra em tempo hábil, sendo possível a análise de acordo com o que determina a **Instrução de Procedimentos nº 03/2022.**

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO da amostra apresentada.

Rolândia-PR, 12 de Janeiro de 2026.

Nome: Rosimeiri de Faria Baviloni Adas – Matrícula nº 0018961 Rosimeiri de F. B. Adas

Nome: Ariane de Paula Souto – Matrícula nº 3372839 Ariane de Paula Souto.

Nome: Giuliana Angélica Brogiato – Matrícula nº 3784134 Giuliana Angélica Brogiato

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADO

A Comissão, instituída pela **Portaria nº 3.191/2025,** no uso das suas atribuições conferidas por Decreto Municipal, declara que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: **M. GEHA & CIA. LTDA.**
CNPJ: CNPJ Nº 29.463.907/0001-79.
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 150 - Centro – CEP 86.600-095– Rolândia/PR.

Está **HABILITADA** para o fornecimento do CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento, nas normas e Decretos que regulamentam o Programa Bora Estudar – Bolsa Aluno Rolândia, com vigência até Outubro de 2026.

Por ser expressão da verdade, segue datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

Rolândia, 12 de Janeiro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO

Membro 1 – Rosimeiri de Faria Baviloni Adas

Membro 2 – Ariane de Paula Souto

Membro 3 – Giuliana Angélica Brogiato

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas que efetuaram a solicitação de credenciamento para habilitar-se ao fornecimento de conjunto completo de uniforme escolar.

Os servidores abaixo assinado, conforme Portaria nº 3.191/2025, de 13 de novembro de 2025, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso das suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa: **R ROSA AYGNES VESTUÁRIO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.042.269/0001-73.**

DESCRIÇÃO DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR

ITEM	DECRIÇÃO
1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM COM MODELO PRÓPRIO, PERSONALIZADO PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (24 INSTITUIÇÕES)
2	BERMUDA/SHORTS SAIA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
3	JAQUETA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.
4	CALÇA, CONFORME DESCRITIVO DO ITEM.

O CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR CONTÉM: 02 (duas) camisetas de manga curta, 01 (uma) bermuda ou shorts saia, 01 (uma) jaqueta e 01 (uma) calça, TOTALIZANDO 5 (CINCO) PEÇAS POR CONJUNTO.

1. RELATÓRIO

A avaliação da amostra foi realizada de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.

FOTOGRAFIA DA AMOSTRA AVALIADA

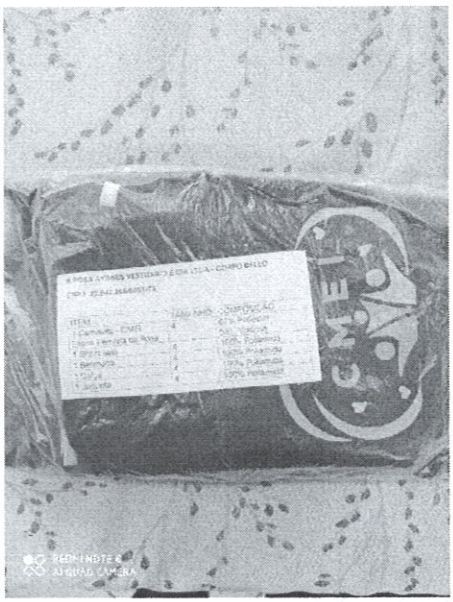

2. CONCLUSÃO

2.1. A AMOSTRA APRESENTADA CONDIZ COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

2.2. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:
A empresa acima identificada realizou a entrega da amostra em tempo hábil, sendo possível a análise de acordo com o que determina a **Instrução de Procedimentos nº 03/2022.**

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela APROVAÇÃO da amostra apresentada.

Rolândia-PR, 12 de Janeiro de 2026.

Nome: Rosimeiri de Faria Baviloni Adas – Matrícula nº 0018961 Rosimeiri de F. B. Adas

Nome: Ariane de Paula Souto – Matrícula nº 3372839 Ariane de Paula Souto.

Nome: Giuliana Angélica Brogiato – Matrícula nº 3784134 Giuliana Angélica Brogiato

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADO

A Comissão, instituída pela **Portaria nº 3.191/2025,** no uso das suas atribuições conferidas por Decreto Municipal, declara que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: **R ROSA AYGNES VESTUÁRIO & CIA LTDA**
CNPJ: 22.042.269/0001-73.
ENDEREÇO: Avenida Interventor Manoel Ribas, 935 - Centro – CEP 86.600-105 – Rolândia/PR.

Está **HABILITADA** para o fornecimento do CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento, nas normas e Decretos que regulamentam o Programa Bora Estudar – Bolsa Aluno Rolândia, com vigência até Outubro de 2026.

Por ser expressão da verdade, segue datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

Rolândia, 12 de Janeiro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO

Membro 1 – Rosimeiri de Faria Baviloni Adas

Membro 2 – Ariane de Paula Souto

Membro 3 – Giuliana Angélica Brogiato

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010

Proc. Administrativo 27- 002/2026

De: Ana Q. - SMCLP- GC

Para: Ciola & Cia Ltda

Data: 15/01/2026 às 09:38:09

Prezados,

Esse contrato deve ser assinado digitalmente, via 1doc, para ser validado.

PASSO A PASSO, ASSINAR EM 1DOC

Vou te passar o passo a passo:

- Entrar no email que foi direcionado o contrato
- Colocar “não tenho senha”
- Você irá receber a senha no email, terá que entrar novamente e a senha estará lá.
- Pode trocar a senha para caso seja necessário usar outras vezes.
- Dentro do email desce com a seta até o final da pagina e encontrara do lado inferior uma mensagem de email onde solicitei sua assinatura, clicar e pedir para assinar em 1doc.
- Clicar em assinar e pronto, contrato assinado.

Tenta esse caminho, caso contrário pode ser pelo google.

- Entrar no google (colocar Rolândia 1doc)
- Entrar no site da Prefeitura
- Clicar em serviços online
- Protocolo online
- Cadastrar e terá sua senha, que também pode ser alterada.
- Assinar e pronto

Aguardo retorno da assinatura 1doc.

CASO AINDA ENCONTRE DIFICULDADES PARA EFETUAR A ASSINATURA DIGITAL, ENTRAR EM CONTATO COM NOSSO TÉCNICO, RODRIGO FORSTER, PELO TELEFONE 3255-8606, DAS 12H30 ÀS 17H30.

Atenciosamente,

_

ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ
Administrativo da Secretaria de Administração/ Gestora de Contratos

Anexos:

00_ASSINATURA_DIGITAL_1DOC_MANUAL.docx

Proc. Administrativo 28- 002/2026

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/01/2026 às 13:31:36

Prezada,

Segue em anexo a ata de abertura da QUARTA sessão e a documentação da proponente, além do mais, destacamos que as amostras já estão disponíveis para retirada no Departamento de Licitação.

Att,

–

Giovana Caroline Becker Magalhães
Estagiária da Licitação

Anexos:

4_ATA_DA_SESSAO.pdf
KOBYLKA_E_PERAZOLO_LTDA.pdf

4ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE Nº	001/2026

Aos nove dias do mês de janeiro de 2026, às dezesseis horas, reuniram-se nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA** o senhor **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, agente de contratação, o senhor **DIONE RAMOS DA SILVA** e a senhora **FLAVIANA ANHEZINI**, servindo como membros da equipe de apoio, ao final assinados, designados pela Portaria n.º 3.202/2026, de 05 de janeiro de 2026, para proceder às atividades pertinentes ao procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade, que tem como objeto o Credenciamento de estabelecimentos comerciais sediados no município de Rolândia e nos distritos que a integram interessados em fornecer **Conjunto Completo de Uniforme Escolar** aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, no termo de referência, nos decretos e regulamento do programa Bora Estudar – Bolsa Rolândia aluno. A sessão pública iniciou-se com o recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de proposta, documentação protocolizada e as amostras) com a identificação do representante legal, tendo sido recebidos os elementos dos interessados a saber:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE
KOBYLKA E PERAZOLO LTDA – CNPJ: 10.318.594/0001-37	SEM REPRESENTANTE

Ato contínuo, o agente de contratação verificou a documentação dos participantes, constando todas regulares.

O agente de contratação deixou livre a palavra. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo agente de contratação, pelos membros da equipe de apoio ao final da sessão pública. Ressalvando que o membro da equipe de apoio, ao assinar esta ata, atesta sua participação e colaboração no certame, não lhe aplicando as atribuições e obrigações de que trata a legislação vigente.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Agente de Contratação

DIONE RAMOS DA SILVA
Equipe de Apoio

FLAVIANA ANHEZINI
Equipe de Apoio

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KOBYLKA E PERAZOLO LTDA
CNPJ: 10.318.594/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:34 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2026.
Código de controle da certidão: **B779.4DA6.C70A.D3B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO IV (MODELO)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente termo de responsabilidade e compromisso, a empresa, Kobylka e Perazolo, CNPJ nº 10318594/0001-37, declara estar ciente dos termos do presente edital e assume a responsabilidade e o compromisso de realizar os serviços distribuidos, podendo sofrer as sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

12, de janeiro de 2026.

Elzira Nogueira Kobylka
Kobylka e Perazolo - Elzira Kobylka

1 A 1
KOBYLKA E PERAZOLO LTDA
CNPJ: 10.318.594/0001-37
Rua Int. Manoel Ribas, 950

(Nome/razãosocial, assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO III (MODELO)

CHAMAMENTOPÚBLICONº._/2026-PMR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO ARTIGO7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À Prefeitura do Município de Rolândia

Credenciamento/Chamamento Público nº001/2026

Inexigibilidade nº.001/2026

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento no objeto: "Credenciamento de estabelecimentos comerciais, sediados no município de Rolândia e nos distritos que a integram, interessados em fornecer **conjunto completo de uniforme escolar,** aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, no termo de referência, nos decretos e regulamento do programa bora estudar – bolsa Rolândia aluno", que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas, não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante bem como cumpre o art. 7º,XXXIII da Constituição Federal e Lei nº9.854/99 não possuindo em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

12, de janeiro de 2026.

Elzira Nogueira Kobylka

Kobylka e Perazolo – Elzira Kobylka

(Nome/razãosocial,assinatura e carimbo do solicitante)

1 A 1
KOBYLKA E PERAZOLO LTDA
CNPJ: 10.218.524/0001-37
Rua Int. Manoel Ribas, 950

ANEXO II (MODELO)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº./2026 - P.M.R.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Prefeitura do Município de Rolândia

Credenciamento/Chamamento Público nº001/2026

Inexigibilidade nº.001/2026

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento no objeto: "Credenciamento de estabelecimentos comerciais, sediados no município de Rolândia e nos distritos que a integram, interessados em fornecer **conjunto completo de uniforme escolar,** aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, no termo de referência, nos decretos e regulamento do programa bora estudar – bolsa Rolândia aluno", especialmente para o EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2026, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes,por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

12, de janeiro de 2026.

Elzira Nogueira Kobylka

Kobylka e Perazolo – Elzira Kobylka

1 A 1
KOBYLKA E PERAZOLO LTDA
CNPJ: 10.318.594/0001-37
Rua Int. Manoel Ribas, 950

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

COMARCA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

Av. Presidente Bernardes, nº 723 – Centro, CEP 86.600-117, Telefone: (43) 3256-6190.

CERTIDÃO

CERTIFICO, conforme protocolo Nº 023/2026 de pessoa interessada, para fins exclusivamente **GERAIS** **(conforme Artigo 121 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Foro Judicial Provimento Nº 316, de 13 de dezembro de 2022)**, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de REGISTROS e DISTRIBUIÇÕES, dos mesmos verifiquei **NÃO CONSTAR** desde a instalação da Comarca (01 de dezembro de 1949, Lei nº 93/1948) até a presente data, *AÇÕES de FALÊNCIA ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL*, contra:

❖ **KOBYLKA E PERAZOLO LTDA ME**, inscrita no CNPJ. sob o Nº 10.318.594/0001-37, estabelecida à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 950 – Centro, nesta cidade.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar com relação ao pedido a mim feito, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, em sete de janeiro de dois mil e vinte e seis. Eu, ... (Evandro Norio Aoki), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

.....

Evandro Norio Aoki

Escrevente Juramentado

EVANDRO NORIO AOKI:03075901946

Assinado de forma digital por EVANDRO NORIO AOKI:03075901946
Dados: 2026.01.07 16:57:16 -03'00'

CUSTAS: R$ 42,95 (155,05 VRC)

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITI: https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLANDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 69 de 2012 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **KOBYLKA E PERAZOLO LTDA**

Nome Fantasia:

Endereço: **AVN INT.MANOEL RIBAS, 950, - CENTRO**

CPF/CNPJ: **10.318.594/0001-37**

Cadastro Mobiliário: **342235**

Número do Alvará: **55906002**

Início das Atividades: **23/09/2008**

Data de Concessão: **25/04/2022**

Atividades:

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201 - Comércio varejista de calçados
4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem

Informações Complementares:

Observações:

1) O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
2) Este documeto deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 14 da Lei Complementar 17/2006.
3) ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

MAURILIO PULIQUESI
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO

MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ
DIRETORA ADJUNTA

***** ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO ENQUANTO A EMPRESA PERMANECER NO MESMO LOCAL E SEM QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO EM SUAS ATIVIDADES *****

Código de Autenticidade: 25f6f1fbd

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KOBYLKA E PERAZOLO LTDA
CNPJ: 10.318.594/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:34 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2026.
Código de controle da certidão: **B779.4DA6.C70A.D3B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.318.594/0001-37
Razão Social: KOBYLKA E PERAZOLO LTDA
Endereço: AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS 950 / CENTRO / ROLANDIA / PR / 86600-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122501181691497844

Informação obtida em 12/01/2026 17:11:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KOBYLKA E PERAZOLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.318.594/0001-37
Certidão nº: 2744572/2026
Expedição: 12/01/2026, às 16:58:35
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KOBYLKA E PERAZOLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.318.594/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.318.594/0001-37 MATRIZ		03/09/2008

NOME EMPRESARIAL KOBYLKA E PERAZOLO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
1 A 1	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS	950	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.600-105	CENTRO	ROLANDIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MODAINFANTIL1A1@YAHOO.COM.BR	(43) 8859-5034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2024** às **16:00:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38817051-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.318.594/0001-37**
Nome: **KOBYLKA E PERAZOLO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (12/01/2026 17:01:46)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809
C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa nº 910 /2026

Nome / Razão....:KOBYLKA E PERAZOLO LTDA
Endereço.....:INTERVENTOR MANOEL RIBAS 950
Bairro.....:CENTRO
CNPJ / CPF.....:10.318.594/0001-37
Requerente.....:canaã
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.rolandia.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 12 de Janeiro de 2026.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão: 97513820097513

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.318.594/0001-37
Razão social: KOBYLKA E PERAZOLO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/01/2026	13/01/2026 a 11/02/2026	2026011302161691497850
25/12/2025	25/12/2025 a 23/01/2026	2025122501181691497844
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120601331691497857
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111601191691497808
28/10/2025	28/10/2025 a 26/11/2025	2025102819061691497857
09/10/2025	09/10/2025 a 07/11/2025	2025100902591691497830
20/09/2025	20/09/2025 a 19/10/2025	2025092001351691497892
01/09/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	2025090103061691497857
13/08/2025	13/08/2025 a 11/09/2025	2025081307111691497873
25/07/2025	25/07/2025 a 23/08/2025	2025072505391691497847
06/07/2025	06/07/2025 a 04/08/2025	2025070601241691497883
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	2025061703421691497844
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	2025052906081691497839
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	2025051001201691497865
21/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	2025042101201691497819
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	2025040218531691497853
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031405181691497827
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	2025022301211691497836
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020406481691497843
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011602521691497877
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122801561691497822
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120901211691497876
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112001111691497838
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110118351691497881
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101301351691497887
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092418561691497817
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090409321691497888
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081622461691497840
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072803121691497854
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907591691497842
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062021061691497803

Serviços Públicos

Certidão de Débitos

Certidão Narrativa

Confirmação de Certidão

Consultas

Consulta de Pendências

Confirmação de Certidão

Este serviço possibilita a conferência dos dados das certidões emitidas a partir de 01/01/2013. Digite o nº da Certidão (sem sinal de pontuação).

Para confirmar certidão emitida antes de 01/01/2013, solicite por e-protocolo.

Número da Certidão
38817051-90

CONSULTAR CERTIDÃO

Dados da Certidão

Certidão Número	38817051-90
Tipo	**Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática**
Fornecida para	**CNPJ 10.318.594/0001-37** **KOBYLKA E PERAZOLO LTDA**
Data de Emissão	**12/01/2026 17:01:46**
Data de Validade	**12/05/2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809
C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa nº 910 /2026

Nome / Razão....:KOBYLKA E PERAZOLO LTDA
Endereço.....:INTERVENTOR MANOEL RIBAS 950
Bairro.....:CENTRO
CNPJ / CPF.....:10.318.594/0001-37
Requerente.....:canaã
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.rolandia.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 12 de Janeiro de 2026.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão: 97513820097513

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KOBYLKA E PERAZOLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.318.594/0001-37
Certidão nº: 2744572/2026
Expedição: 12/01/2026, às 16:58:35
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KOBYLKA E PERAZOLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.318.594/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA RODRIGUES E MARQUES LTDA
CNPJ/MF: 10.318.594/0001-37 NIRE: 412.0628799-6

SIDNEIA RODRIGUES DA SILVA NANDI, brasileira, natural de Rolandia-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 034.012.549-79, portadora da carteira de identidade sob n° 7.786.926-3/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Catarina e Dos Santos, 45, Jardim Rosangelo, CEP: 86602-376, Rolandia-PR,

Única sócia componente da **sociedade limitada** que gira nesta praça sob o nome de **RODRIGUES E MARQUES LTDA**, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 950, Centro, CEP: 86600-105, Rolandia-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.318.594/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0628799-6 em 03/09/2008; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL – A sociedade que gira sob o nome empresarial de Rodrigues e Marques Ltda, passa a denominar-se, a partir desta data, **KOBYLKA E PERAZOLO LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DE SÓCIOS – Ingressam na sociedade:

ELZIRA NOGUEIRA KOBYLKA, brasileira, natural de Jaguapitã-PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 11/01/1955, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 331.893.749-53, portadora da carteira de identidade sob n° 1.161.465/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 487, Centro, CEP: 86600-109, Rolandia-PR.

APARECIDA DE LOURDES MONTINI PERAZOLO, brasileira, natural de Cambé-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1951, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 494.047.849-15, portadora da carteira de identidade sob n° 927.786/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Expedicionários, 356, Apto 300, Centro, CEP: 86600-091, Rolandia-PR.

Parágrafo Único – As sócias ingressantes declaram conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS – A sócia **SIDNEIA RODRIGUES DA SILVA NANDI**, que possui 10.000 (dez mil) quotas integralizadas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE** cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma:

1) transfere por venda onerosa 5.000 (cinco mil) quotas já integralizadas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 5.000 (cinco mil reais) para a sócia ingressante **ELZIRA NOGUEIRA KOBYLKA** acima qualificada.

2) transfere por venda onerosa 5.000 (cinco mil) quotas já integralizadas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 5.000 (cinco mil reais) para a sócia ingressante **APARECIDA DE LOURDES MONTINI PERAZOLO** acima qualificada.

CLÁUSULA QUARTA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
ELZIRA NOGUEIRA KOBYLKA	50,00	5.000	5.000,00
APARECIDA DE LOURDES MONTINI PERAZOLO	50,00	5.000	5.000,00
Total	**100,00**	**10.000**	**10.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade caberá a **ELZIRA NOGUEIRA KOBYLKA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º – Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
RODRIGUES E MARQUES LTDA
CNPJ/MF: 10.318.594/0001-37 NIRE: 412.0628799-6

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANUÊNCIA DO CÔNJUGE – Para os necessários fins e efeitos de direito, comparece como anuente o Sr. **EDMUNDO KOBYLKA**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 11/03/1950, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.706.909-87, portador da carteira de identidade nº 643063-5 /SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 487, Centro, CEP 86600-109, Rolândia/PR, esposo da sócia **ELZIRA NOGUEIRA KOBYLKA**, para expressar seu conhecimento e concordância quanto à participação societária de sua cônjuge, declarando, ainda, estar ciente de que referida participação integra o patrimônio comum, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
KOBYLKA E PERAZOLO LTDA
CNPJ/MF: 10.318.594/0001-37 NIRE: 412.0628799-6

ELZIRA NOGUEIRA KOBYLKA, brasileira, natural de Jaguapitã-PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 11/01/1955, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 331.893.749-53, portadora da carteira de identidade sob n° 1.161.465/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 487, Centro, CEP: 86600-109, Rolandia-PR;

APARECIDA DE LOURDES MONTINI PERAZOLO, brasileira, natural de Cambé-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1951, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 494.047.849-15, portadora da carteira de identidade sob n° 927.786/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Expedicionários, 356, Apto 300, Centro, CEP: 86600-091, Rolandia-PR;

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **KOBYLKA E PERAZOLO LTDA**, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 950, Centro, CEP: 86600-105, Rolandia-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.318.594/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0628799-6 em 03/09/2008; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO – A sociedade gira sob o nome empresarial de **KOBYLKA E PERAZOLO LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Interventor Manoel Ribas, 950, Centro, CEP: 86600-105, Rolandia-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios e Confecções, Comércio Varejista de Calçados; e Comércio Varejista de Artigos de Viagem.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
ELZIRA NOGUEIRA KOBYLKA	50,00	5.000	5.000,00
APARECIDA DE LOURDES MONTINI PERAZOLO	50,00	5.000	5.000,00
Total	**100,00**	**10.000**	**10.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
RODRIGUES E MARQUES LTDA
CNPJ/MF: 10.318.594/0001-37 NIRE: 412.0628799-6

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade cabe a **ELZIRA NOGUEIRA KOBYLKA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º – Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANUÊNCIA DO CÔNJUGE – Para os necessários fins e efeitos de direito, comparece como anuente o Sr. **EDMUNDO KOBYLKA**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 11/03/1950, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.706.909-87, portador da carteira de identidade nº 643063-5 /SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 487, Centro, CEP 86600-109, Rolândia/PR, esposo da sócia **ELZIRA NOGUEIRA KOBYLKA**, para expressar seu conhecimento e concordância quanto à participação societária de sua cônjuge, declarando, ainda, estar ciente de que referida participação integra o patrimônio comum, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA PRO-LABORE – As sócias poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
RODRIGUES E MARQUES LTDA
CNPJ/MF: 10.318.594/0001-37 NIRE: 412.0628799-6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO – As sócias únicas declaram que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Rolandia-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rolandia-PR, 18 de novembro de 2025

ELZIRA NOGUEIRA KOBYLKA
Assinado eletronicamente

APARECIDA DE LOURDES MONTINI PERAZOLO
Assinado eletronicamente

SIDNEIA RODRIGUES DA SILVA NANDI
Assinado eletronicamente

EDMUNDO KOBYLKA
Assinado eletronicamente
(conjuge – anuente)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KOBYLKA E PERAZOLO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49404784915	APARECIDA DE LOURDES MONTINI PERAZOLO
23470690987	EDMUNDO KOBYLKA
33189374953	ELZIRA NOGUEIRA KOBYLKA
03401254979	SIDNEIA RODRIGUES DA SILVA NANDI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2025 16:51 SOB Nº 20255763360.
PROTOCOLO: 255763360 DE 24/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518586627. CNPJ DA SEDE: 10318594000137.
NIRE: 41206287996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2025.
KOBYLKA E PERAZOLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. Administrativo 29- 002/2026

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/01/2026 às 08:31:30

De acordo com o despacho nº 26, segue segunda ratificação para assinatura.

_

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

2_Ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	19/01/2026 12:44:39	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8AF4-DA8B-4AE6-A895**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

Ratifico o Chamamento Público nº 01/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E NOS DISTRITOS QUE A INTEGRAM, INTERESSADOS EM FORNECER **CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR,** AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS DECRETOS E REGULAMENTO DO PROGRAMA BORA ESTUDAR – BOLSA ROLÂNDIA ALUNO", INCLUINDO AUXÍLIO DO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO DA MUNICIPALIDADE NAS ROTINAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/21 E COM BASE NAS JUSTIFICATIVAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Credenciados conforme critérios de distribuição:

1) R Rosa Aygnes Vestuário & Cia Ltda - CNPJ 22.042.269/0001-73
2) M. Geha & Cia. Ltda. - CNPJ 29.463.907/0001-79
3) Fabrilandia - Industria e Comercio de Confecções Ltda - CNPJ 07.074.804/0002-65
4) Kobylka e Perazolo Ltda - CNPJ 10.318.594/0001-37

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, II, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 19 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 30- 002/2026

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP- GC - Gestão de Contratos

Data: 20/01/2026 às 08:42:59

Segue publicação da segunda ratificação.

Encaminho para formalização dos contratos.

–

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

Publicacao_rat_2.pdf